

POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO NO BRASIL

## *Políticas, direitos e problemáticas*

Antenor Vaz



O único indígena sobrevivente de um povo ainda desconhecido vive isolado em uma ilha de floresta de 80 quilômetros quadrados e cercado por fazendas desmatadas no estado de Rondônia. Seu território é monitorado há mais de dez anos pela FUNAI sem que nunca se tenha conversado com ele. O “índio do buraco”, como ficou conhecido o sobrevivente, que teve todos os parentes mortos num massacre que começou em 1985, por pressão de proprietários de fazendas da região.

**Brasília, abril de 2013**

POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO NO BRASIL  
*Políticas, direitos e problemáticas.*

Autor: Antenor Vaz

Colaboradores: Maria Emília Coelho e Paulo Baltazar

Copyright: o autor

Produção Editorial:

Desenho Gráfico:

Foto da Capa: Foto capturada do filme "Corumbiara" de Vincent Carelli, 2009

---

Vaz, Antenor

Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato no Brasil – Políticas, direitos e problemáticas.

1.Etnia. 2. Índio.3.Política Indigenista.4.Índios Isolados. 5.Índios de Recente Contato

---

**Antenor Vaz** é Físico, Educador e Sertanista. Especialista em laboratórios didáticos de física, trabalhou nas áreas de educação popular, metodologias de trabalhos com jovens e gestão de projetos sociais. Sua maior experiência na área social se deu com educação indígena e coordenação de trabalhos de localização de grupos indígenas isolados na Amazônia brasileira. Implementou a Política para índios Isolados na região amazônica brasileira, o que possibilitou a criação da primeira Terra Indígena (T.I. Massaco) reconhecida pelo Governo Brasileiro exclusivamente para índios sem contato. É membro do “Comitê Consultivo Internacional para Assuntos de Índios Isolados e em Contato Inicial”. Exerceu a função de Coordenador de Políticas para Índios de Recente Contato na Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) no Brasil, entre 2008 e março de 2013.

**Paulo Augusto André Balthazar** é graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (1992) e mestrado em sociologia pelo CPDA - Programa de Pós - Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2011). Atualmente é pesquisador da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Direito e Sociologia, com ênfase em Desenvolvimento, Pobreza, Desigualdade e Direitos Humanos

**Maria Emília Coelho** é jornalista e documentarista, formada pela Universidade Metodista de São Paulo. Especialista em temas socioambientais, em 2006 foi editora de texto do programa Repórter Eco, da TV Cultura. Desde 2007 trabalha na Amazônia produzindo conteúdo para diversas organizações ambientalistas, indigenistas e indígenas, e colaborando para diferentes veículos de comunicação da imprensa nacional (Carta Capital, National Geographic Brasil, O ECO, Universo Online) e internacional (Washington Post, SVT Televisão Estatal Sueca). Viveu durante três anos na Amazônia peruana realizando a produção do documentário “Me Voy” sobre os impactos socioambientais da rodovia Interoceânica Sul. Atualmente é assessora de comunicação do Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB).

## ÍNDICE

Apresentação .....	04
Introdução .....	05
Direitos x Interesses .....	06
Reformas e Lobbies .....	08
Projetos de integração e infraestrutura – IIRSA, PAC, ALCA, UNASUL, Belo Monte.....	11
O Caso Belo Monte .....	14
Índios Isolados e de Recente Contato x Empreendimentos .....	19
Política de desenvolvimento e Política Indigenista para Índios Isolados e de Recente Contato no contexto atual.....	23
Violência e impunidade .....	29
Ameaças e Desafios da Política Indigenista brasileira para Índios Isolados e de Recente Contato .....	42
Conclusão .....	46
Notas .....	48

## APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado a partir de uma solicitação do Comitê Indígena Internacional para a Proteção dos Povos em Isolamento e Contato Inicial da Amazônia, Gran Chaco e Região Oriental do Paraguai (CIPIACI), composta por 13 organizações indígenas de seis países da América do Sul, que se uniram para articular e coordenar iniciativas e esforços para proteger esses povos. O objetivo deste documento é oferecer informações relevantes e atualizadas sobre a problemática dos povos indígenas isolados e de recente contato no Brasil.

A demanda surgiu após uma audiência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), realizada em 4 de novembro de 2012, em Washington DC, na sede da Organização dos Estados Americanos (OEA). Na ocasião, representantes indígenas da CIPIACI fizeram uma breve exposição dos problemas que afetam os povos isolados e de recente contato em cada um dos países da América do Sul, e afirmaram que desde a última audiência de CIPIACI na Comissão, em março de 2011, a situação desses povos piorou em todos os Estados.



Índio Isolado da Etnia Korubo, às margens do Rio Itaquai, Brasil, Amazonas.  
Foto: José Ninha Kanamari – 2008

## INTRODUÇÃO

No Brasil, no final da década de 1980, mais precisamente em 1988, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI<sup>i</sup>) instituiu a política específica de proteção e promoção aos Índios Isolados, calcada na **PREMISSA DO NÃO CONTATO**, enquanto **PRERROGATIVA DA AUTODETERMINAÇÃO** desses povos. Apenas em 2009 o Estado reconhece a necessidade de conceber políticas diferenciadas para os grupos de recente contato, uma vez que o contato indiscriminado é uma ameaça a suas condições de reprodução física e cultural<sup>ii</sup>.

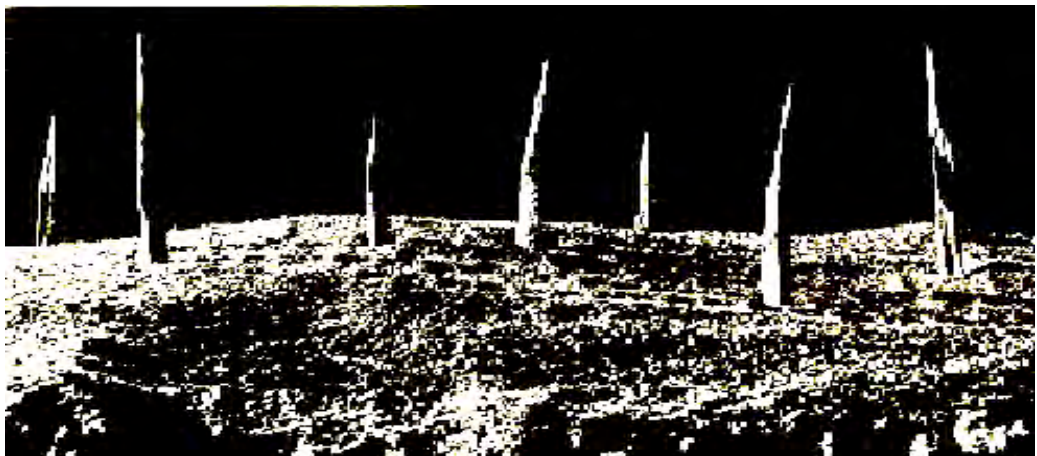
Essas políticas, a despeito de iniciativas abnegadas de servidores<sup>iii</sup>, de indivíduos e da sociedade civil organizada<sup>iv</sup> poderão se mostrar pouco efetivas a médio e longo prazo no que se refere à proteção dos grupos indígenas Isolados e Recém Contatados.

A partir de 2003, com o governo do presidente Lula é instituída uma pauta desenvolvimentista no Brasil que se consolida por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC<sup>v</sup> em 2007<sup>vi</sup>. Atualmente, o governo da Presidente Dilma Rousseff dá continuidade a implementação desse programa. Essas iniciativas tem gerado situações que entram em conflito com os direitos constitucionais já garantidos ao instituírem um processo de modernização neocolonizadora da Amazônia brasileira, sem a participação das comunidades locais, e desconsiderando o direito de consulta estabelecido pela Constituição Federal e a Convenção 169 da OIT.

Ao mesmo tempo, os governos estaduais, suas bases locais de sustentação política, e os poderes judiciário e legislativo, seja por ação ou omissão, contribuem para uma crescente criminalização/judicialização<sup>vii</sup> das ações dos movimentos sociais em geral e, em especial, dos movimentos indígena e indigenista que resistem a esses processos de expansão do capital.

Tudo isso decorre, fundamentalmente, de percepções distintas sobre as funções socioeconômicas dos recursos naturais e, em especial, da Amazônia. Para as políticas de governo e Estado, como afirma o jornalista Lúcio Flávio Pinto: "*o uso dos rios da Amazônia: o que interessa, ou é mais relevante, é a geração de energia*".<sup>viii</sup>

Por essas razões, o panorama que apresentaremos a seguir indica um futuro sombrio para os grupos indígenas de uma maneira geral, e de forma dramática para os grupos indígenas isolados e de recente contato no Brasil.



Armadilhas indígenas colocadas por índios isolados da Terra Indígena Massaco para impedir entrada de invasores em seu território –Brasil, Rondônia 1990. Foto Rômulo Fialdini.

*“Os direitos originários dos Povos Indígenas se encontram hoje subordinados e subsumidos na legislação ambiental, a mesma que rege os procedimentos para o licenciamento de empreendimentos, em um contexto marcado pela dominação empresarial estatal e privado”.<sup>1</sup>*

É emblemática a publicação da Portaria n° 303<sup>ix</sup> da Advocacia Geral da União - AGU<sup>x</sup>, que tenta normatizar a atuação desse órgão no trato das questões indígenas, ao descortinar a forma como os poderes oficiais se colocam diante da política indigenista brasileira. Ao orientar os advogados e procuradores espalhados em todo o país sobre o direito de uso das terras indígenas, atribui aos povos indígenas um papel meramente “decorativo” na “gestão de seus territórios”. Subordina os direitos indígenas relativos ao usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes em suas terras ao “relevante interesse público da União” (por ex: recursos energéticos ou o garimpo, pesquisa ou lavra de recursos minerais, considerados patrimônio da união), bem como ao interesse da política de defesa nacional.

Nesse caso, do ponto de vista do Estado, cabe aos indígenas (ou ao órgão oficial, FUNAI<sup>xi</sup>) unicamente negociar ações mitigadoras e/ou compensatórias que, incapazes de fazer face a magnitude dos impactos gerados, acabam por desestruturar ainda mais os padrões tradicionais de organização e reprodução sociocultural. Essas ações, do ponto de vista econômico representam migalhas frente às suntuosas<sup>xii</sup> cifras de dezenas de bilhões de dólares disponibilizados pelo BNDES<sup>xiii</sup> para financiamentos de empreendimentos privados com impactos sobre as Terras Indígenas, como afirma Cleber Buzato, Secretário Executivo do CIMI<sup>2</sup>:

*É sintomático o fato de o governo dispor de aproximadamente 30 bilhões de reais para a execução de uma única obra, no caso a UHE Belo Monte, enquanto tenha usado apenas 17 milhões de reais na ação “Demarcação e Regularização de Terras Indígenas” em todo o território nacional ao longo do ano 2011.*

Esta postura do Estado (apoiada na maioria dos casos pelos poderes legislativo e judiciário) não condiz com os preceitos constitucionais alinhados com as convenções internacionais, a exemplo da Convenção 169 da OIT<sup>xiv</sup>. Segundo Verdum, estes preceitos podem ser resumidos como segue:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;*
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção*

<sup>1</sup> VERDUM, Ricardo, AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PAC E OS POVOS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA, INESC, Setembro 2012, pag. 11.

<sup>2</sup> BUZATTO, Cleber C., Contra a violência e o Retrocesso: É hora de por o pé na estrada, in Relatório – Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2011, CIMI, 2012

*de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;*  
*c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.*<sup>3</sup>

Em carta divulgada no dia 31 de maio de 2012, servidores públicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto Chico Mendes – ICMBIO - e Ministério do Meio Ambiente – MMA - denunciaram as situações de falta de autonomia que sofrem para que grandes projetos de infraestrutura sejam aprovados sem os devidos requisitos ambientais e sociais exigidos pela lei.

Segundo a carta, o objetivo do manifesto é “revelar a todo o país, neste momento em que ele está no foco da questão ambiental, qual é a realidade que vivemos: desvalorização completa (*dos servidores*), falta de recursos e constante pressões para validar um projeto político e econômico, que mascarado de desenvolvimento e economia verde, distribui, de forma injusta, mais degradação e desastres ambientais”.<sup>xv</sup>



Indígena da Etnia Suruwahá de recente contato. Foto Tim Noonan's - 2011

---

<sup>3</sup> VERDUM, Ricardo, Obra citada, Pag. 11

No Brasil, vivemos em meio a um reordenamento das leis infraconstitucionais, onde dos 17 códigos<sup>xvi</sup> existentes em vigor, 15 passam por processos de rediscussão no legislativo. O que se observa é que tal reordenamento articula-se com as projeções de crescimento econômico e a visão desenvolvimentista dos territórios estaduais e nacional, sem a participação da academia, da sociedade civil organizada, e dos indígenas e suas organizações<sup>xvii</sup>. Estas mudanças recodificam e impõem novas relações entre o público e o privado.

Os lobbies do agronegócio, do setor energético, da construção civil, da especulação imobiliária, da exploração madeireira, da indústria petrolífera e mineradora, a bancada evangélica e ruralista (no Congresso Nacional), encontram na política desenvolvimentista meio fértil para fazer valer seus interesses, a despeito dos direitos indígenas garantidos constitucionalmente.

Em carta encaminhada às Nações Unidas sobre a situação dos povos indígenas do Brasil, em 24 de novembro de 2012, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB<sup>xviii</sup> afirmou: *O Governo Federal tem publicado nos últimos dois anos uma série de Decretos e Portarias que tem o propósito de inviabilizar a demarcação de terras reivindicadas pelos povos indígenas e a abertura dos territórios e seus recursos naturais à exploração descontrolada por parte de empresas nacionais e do capital financeiro especulativo transnacional.* Vejamos, a seguir, trechos desta carta:

### **No Campo dos Direitos Indígenas:**

**Projeto de Lei - PL nº 760/2011<sup>xix</sup>** – Projeto de lei, “Estatuto dos Povos Indígenas”, tramita há mais de 20 anos no Congresso Nacional. Propõe regulamentar os artigos 231 e 232 da Constituição Federal do Brasil que trata dos direitos indígenas, sem que o governo acione sua base aliada para aprová-lo.<sup>xx</sup>

**Projeto de Lei - PL nº 3571/2008<sup>xxi</sup>** – Propõe a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI.<sup>xxii</sup> Não avança no congresso devido a falta de compromisso do atual governo que, na verdade, não quer aprovar leis que garantam os direitos dos povos indígenas devido ao interesse de explorar os territórios tradicionais implementados prioritariamente pelos projetos do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

### **Pleitos legislativos lesivos aos direitos dos indígenas:**

**Proposta de Emenda à constituição - PEC nº 215/2000<sup>xxiii</sup>** - Aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados, propõe retirar a autonomia e competência da União na demarcação de terras indígenas (FUNAI), na criação de unidades de conservação (IBAMA) e no reconhecimento de áreas remanescentes de quilombolas (Fundação Palmares), para estabelecer que o Congresso Nacional (onde a influência dos interesses dos latifundiários e do agronegócio é mais efetivo) deva autorizar previamente todas essas ações exclusivamente de gestão pública, próprias do Poder Executivo.

**Proposta de Emenda à constituição - PEC nº 38/99<sup>xxiv</sup>** De autoria do senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) dá ao Senado Federal competência para aprovar processos de



*demarcação de terras indígenas e determina que a demarcação de terras indígenas ou unidades de conservação ambiental respeite o limite máximo de 30% da superfície de cada estado. Ao justificar a PEC, o senador afirmou que têm sido demarcados territórios desproporcionais às populações indígenas a que se destinam, o que torna amplas áreas dos estados brasileiros inaproveitadas para a exploração econômica. Ele disse que isso está inviabilizando o desenvolvimento de alguns estados.*

**Proposta de Emenda à constituição - PEC n° 237/2013<sup>xxv</sup>** de autoria do Deputado Nelson Padovani (PSC-PR) permite a posse indireta de terras indígenas por produtores rurais. A PEC acrescenta um parágrafo à Constituição para determinar que a pesquisa, o cultivo e a produção agropecuária nas terras tradicionalmente ocupadas pelos índios poderão ocorrer por concessão da União, tendo em vista o interesse nacional. O argumento do deputado é de que “a vida financeira dos índios se deteriora cada vez mais. A miséria, as doenças, o tráfico de drogas e o consumo de álcool avançam em terras indígenas” e ao utilizarem o território indígena os ruralistas poderiam contribuir com a qualidade de vida dos mesmos com a geração de renda.

**Projeto de Lei - PL nº 1610/96<sup>xxvi</sup>** - Dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em Terras Indígenas. A bancada da mineração, integrada por parlamentares da base aliada do governo, tem o propósito de aprovar este projeto de lei. O texto do relator ignora totalmente salvaguardas de proteção da integridade territorial, social, cultural e espiritual dos povos indígenas, desburocratiza a autorização da pesquisa e lavra mineral em terras indígenas, com fartas facilidades e condições que permitem o lucro fácil e avolumado das empresas envolvidas. Disponibiliza as terras indígenas e seus potenciais ao capital financeiro-especulativo, principalmente minerador, cria as condições para a corrida descontrolada da grande mineração pelo ouro nos territórios indígenas; decreta o ataque aos povos indígenas isolados ou de pouco contato, ao submeter o seu destino aos princípios da segurança nacional; relativiza a participação do Ministério Público Federal no seu papel de proteger os direitos indígenas; enterra a autonomia dos povos indígenas, ao submeter a sua decisão de não querer mineração à deliberação de uma comissão governamental que deverá dizer qual é a melhor proposta para as comunidades, ressuscitando dessa forma o indigenismo tutelar, paternalista e autoritário. Enfim, minimiza o alcance do direito de consulta estabelecido pela Constituição Federal e a Convenção 169 da OIT. Os povos e organizações indígenas são contrários a este projeto, pelos estragos que poderá acarretar, e reivindicam que o assunto da mineração seja tratado no texto do Estatuto dos Povos Indígenas, discutido e concensuados amplamente pelo movimento indígena com o Governo Federal nos anos de 2008 e 2009.

### **Medidas administrativas e jurídicas contrárias aos direitos indígenas**

**Portaria 2498/2011<sup>xxvii</sup>** objetiva a participação dos entes federados (Estados e municípios) no processo de identificação e delimitação de terras indígenas. Ao editar esta medida, o governo ignorou o Decreto 1775/96 que instituiu os procedimentos de demarcação das terras indígenas e que já garante o direito do contraditório alegado para a criação desta Portaria.

**Portaria 419/2011<sup>xxviii</sup>** regulamenta a atuação do órgão indigenista, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em prazo irrisório (os órgãos e entidades envolvidos deverão manifestar-se ao IBAMA no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da solicitação de manifestação) nos processos de licenciamento ambiental, para facilitar a implantação de empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (hidrelétricas,

mineração, portos, hidrovias, rodovias, linhas de transmissão etc.) nos territórios indígenas.<sup>xxix</sup>

**Portaria 303/2012**, que se propõe “normatizar” a atuação dos órgãos jurídicos da Administração Pública Federal direta e indireta em relação às salvaguardas institucionais às terras indígenas. Atendendo o anseio dos latifundiários e do agronegócio, a Portaria, na verdade, busca estender para todas as terras indígenas as condicionantes decididas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Judicial contra a Terra Indígena Raposa Serra do Sol (Petição 3.888-Roraima/STF). O Governo editou a Portaria mesmo sabendo que a decisão do STF sobre os embargos declaratórios da Raposa Serra do Sol ainda não transitou em julgado e estas condicionantes podem sofrer modificações ou até mesmo serem afastadas pela Suprema Corte. A Portaria afirma que as terras indígenas podem ser ocupadas por unidades, postos e demais intervenções militares, malhas viárias, empreendimentos hidrelétricos e minerais de cunho estratégico, sem consulta aos povos e comunidades indígenas e à FUNAI. Determina a revisão das demarcações em curso ou já demarcadas que não estiverem de acordo com o que o STF decidiu para o caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Ataca a autonomia dos povos indígenas sobre os seus territórios; limita e relativiza o direito dos povos indígenas sobre o usufruto exclusivo das riquezas naturais existentes nas terras indígenas assegurado pela Constituição Federal; transfere para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) o controle de terras indígenas, sobre as quais indevidas e ilegalmente foram sobrepostas Unidades de Conservação (UCs); e cria problemas para a revisão de limites de terras indígenas demarcadas, que não observaram integralmente o direito indígena sobre a ocupação tradicional.

As informações apresentadas acima foram bem sintetizadas no artigo “Questão indígena: violações, condicionantes...”, produzido conjuntamente pela desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo, Dr<sup>a</sup>. Kenarik Boujikian Felipe e pelo indígena Terena, Luiz Henrique Eloy Amado assessor jurídico do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) do Mato Grosso do Sul:

“ (...)Portaria 303, da Advocacia Geral da União (órgão que representa a União e que assessora juridicamente o poder Executivo), que quer transportar para todas as demarcações as restrições que o STF impôs. A portaria tem propósitos claros: restringir os direitos constitucionais dos índios, pois afasta expressas determinações constitucionais relativas ao usufruto dos recursos naturais das terras indígenas, em relação à necessidade de consulta a essas populações para aproveitamento de recursos hídricos e para a pesquisa e lavra das riquezas minerais. Ou seja, traz conceito minorante de terras indígenas e, como se não bastasse, quer determinar a retroação para afetar os procedimentos finalizados”.<sup>4</sup>

“Os direitos de povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais são considerados “exorbitantes” e, por isso, estabelecem-se “limites”. É o que dizem os projetos de lei que tentam restringir direitos ou dificultar-lhes o acesso. É o que no plano do Executivo está fazendo o advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, ao baixar a Portaria 303, estendendo a todo o Brasil condicionantes estabelecidas à Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. Já para a propriedade privada dos latifundiários, não há limite algum”.<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> FELIPPE, Kenarik Boujikian e AMANDO, Luiz Henrique Eloy in “Relatório Direitos Humanos no Brasil 2012 - Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos”-2012, Pag 59. Disponível para download no endereço, consultado em 29/12/2012: [http://www.social.org.br/direitoshumanos\\_2012.pdf](http://www.social.org.br/direitoshumanos_2012.pdf)

<sup>5</sup> CANUTO, Antonio. “O árduo e longo caminho para o reconhecimento dos direitos de comunidades tradicionais” in “Relatório Direitos Humanos no Brasil 2012 - Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos”-2012. Obra citada.

A “Iniciativa para a Integração da Infraestrutura da America do Sul” - IIRSA<sup>xxxii</sup>, o Plano de Ação Estratégico 2012-2022 – PAE – do Conselho Sul-Americano de Infraestrutura e Planejamento (COSIPLAN), da União das Nações Sul-Americanas (conhecido como IIRSA-2)<sup>xxxiii</sup>, no contexto macro regional sul-americano, e o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no nível brasileiro, têm em comum a proposta de desenvolver e integrar a infraestrutura de transporte, energia e comunicação – a chamada infraestrutura econômica. Projetam estabelecer corredores (aéreos, viários, ferroviários e hidroviários) para incrementar o comércio e estabelecer cadeias produtivas relacionadas diretamente com a exploração dos recursos naturais renováveis e não renováveis, conectadas com os mercados do mundo e, principalmente, da America do Norte, Europa e Ásia.

### Eixos Multimodais do IIRSA



Fonte: Departamento Geografia, Univ. Federal de Río de Janeiro – UFRJ

Para a realização destes megaprojetos, na concepção de seus idealizadores, é necessário remover as "barreiras" (entenda-se a Amazônia e a Cordilheira dos Andes e suas populações originárias), o que se supõe realizar obras importantes para harmonizar as leis nacionais dos 12 países envolvidos na IIRSA (1 e 2) e ocupar as regiões estratégicas com “baixa densidade populacional”, mas com grandes reservas de matérias-primas e biodiversidade da região.

A integração sul-americana, proposta pela IIRSA e pelo PAC, por meio dos “Eixos de Integração e Desenvolvimento”, não visa a integração física das capitais dos estados sul-americanos, como relata o pesquisador brasileiro Carlos Walter Porto-Gonçalves:

*Os “eixos e os fluxos” visam interligar portos e a integração regional deve cumprir o papel de integrá-los competitivamente aos mercados mundiais. Assim, ignorar a “região” e privilegiar os “fluxos” que circulam pelos “eixos” implica reconfigurar / desconfigurar / configurar blocos de poder que estavam antes conformados pelas unidades territoriais dos diferentes estados que, no caso do Brasil, implicava os municípios e os estados.*

*Além disso, ao privilegiar uma integração regional na perspectiva das oportunidades que se abrem nos mercados mundiais, não se parte das realidades locais a serem viabilizadas e, **deste modo, são ignorados os grupos sociais que se forjam nessas escalas que tendem a aparecer como obstáculos a esse projeto.**” (destaque nosso).<sup>6</sup>*

Segundo o pesquisador Raul Zibechi, em seu livro “Brasil Potencia - Entre La integración regional y un nuevo imperialismo” é sobre o território Amazônico que se exerce maior pressão:

*Uno de los ejes actuales de la acumulación de capital en Brasil gira en torno al avance sobre la Amazonia que se convierte en “plataforma para la exportación de commodities”<sup>xxxxiv</sup>. El proceso es una reedición actualizada de la expansión que impulsó el régimen militar en la década de 1970: el Estado promueve grandes obras de infraestructura para que el capital “nacional” desarrolle sus cadenas productivas volcados hacia la exportación y no hacia el desarrollo endógeno de la región.*

*Se impulsa la producción de carne, soja, madera, caña de azúcar, aluminio y mineral de hierro para cuya exportación se construyen carreteras e hidrovías y se levantan hidroeléctricas para contar con electricidad abundante y barata. Los impactos ambientales y sociales no se integran al precio de estas commodities que viajan a través de los océanos por grandes corredores que facilitan la circulación de mercancías entre el Pacífico y el Atlántico, conectan la Amazonía con los puertos que las despachan al continente asiático.*

*Gracias a esta capacidad de externalizar los costos ambientales y sociales, Brasil se convirtió en el primer exportador mundial de carne vacuna, en vanguardia en la producción de agro combustibles, en gran exportador de soja y mineral de hierro. Las grandes represas abastecen de energía a las empresas exportadoras de commodities como Gerdau, Alcoa, Votorantim, Vale y CSN. La Vale consume el 4,5% de la energía de Brasil. Se esta produciendo una reprimarización de la pauta exportadora en un proceso en el cual ganan las multinacionales y pierden los pueblos amazónicos y el país.<sup>7</sup>*

A dimensão das ações planejadas pela IIRSA sobre as populações originárias, camponesas, afro-descendentes e populações tradicionais pode ser mensurada a partir da pesquisa exploratória, realizada pelo Laboratório de Estudos de Movimentos Sociais e Territorialidades da Universidade Federal Fluminense – UFF - , e apresentada pelo pesquisador Carlos Walter Porto Gonçalves no trabalho “Ou inventamos ou erramos - Encruzilhadas de Integração Regional Sul-Americana”. Essa pesquisa identificou, ao longo dos eixos da IIRSA 1.347 territorialidades:

---

<sup>6</sup> GONÇALVES, Carlos Walter Porto - “Ou inventamos ou erramos. Encruzilhadas de Integração Regional Sul-Americana”, 2011., pag. 27

<sup>7</sup> ZIBECHI, Raúl, “Brasil Potencia – Entre La integración regional y un nuevo imperialismo”, Colômbia, Ediciones Desde Abajo, 2011, pgs 192-193

- 664 comunidades indígenas;
- 247 comunidades camponesas;
- 146 comunidades de afro-descendentes;
- 139 comunidades de populações tradicionais (junqueiros, mariscadores, ribeirinhos, pescadores, cipozeiros, caiçaras, mulheres quebradeiras de coco babaçu, faxinalenses);
- 60 Organizações Sociais
- 59 Organizações Ambientalistas;
- 19 Outras (Mineiros, Mulheres e etc.).

As comunidades indígenas se destacam com 50% do total das territorialidades, sendo que 78% dessas territorialidades indígenas estão localizadas em apenas 4 países: Brasil (194), Venezuela (124), Paraguai (120) e Bolívia (80).<sup>8</sup>

Para estas populações originárias, como afirma o pesquisador Raul Zibechi, a *“Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional da America do Sul - IIRSA, bem como o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, são iniciativas neocoloniais, uma imposição vertical, externa e distante de seus interesses e que as destroem enquanto povos.”*<sup>9</sup>



Before it's too late. WWF.org

<sup>8</sup> Ibidem. GONÇALVES, Carlos Walter Porto.

<sup>9</sup> Ibidem. ZIBECHI, Raúl.

## O CASO BELO MONTE

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) colocou na ordem do dia um conjunto de empreendimentos de infraestruturais, cunhados na ótica desenvolvimentista. Estes empreendimentos, muitos deles vinculados aos interesses econômicos regionais impactam direta ou indiretamente um conjunto de terras indígenas. Nas regiões Norte e Centro Oeste, as iniciativas do PAC, nas suas diversas áreas de atuação<sup>xxxv</sup>, impactam Terras Indígenas ou áreas ocupadas por índios isolados e/ou recém contatados, sem a existência prévia de estudos sobre os impactos destas obras sobre esses povos

De uma maneira geral, a sociedade civil organizada e acadêmica, pronunciam-se com restrição quando o assunto é usina hidroelétrica. Argumentam que estes empreendimentos estão assentados sobre interesse do capital e que o destino final da energia (barata) é para indústrias eletrointensivas, com fins de possibilitar a exportação com preços competitivos e obter lucros maiores. Do ponto de vista ambiental, a academia e as organizações indígenas e indigenistas afirmam que, em geral, as usinas hidroelétricas (UHE)<sup>10</sup> e toda a infraestrutura (linha de transmissão, vias de acesso, etc.) trazem consigo impactos ambientais com prejuízos irreversíveis para as populações indígenas e ribeirinhas atingidas. As organizações indígenas reclamam da falta de processos de consulta junto às comunidades indígenas.

A afirmação do Procurador da República no Pará, Dr. Felício Pontes Jr. acerca da proposta de construção do complexo hidroelétrico de Belo Monte, uma das principais obra do PAC, nos revela as opiniões divergentes dos membros integrantes dos poderes do estado brasileiro:

*‘Belo Monte’ é o caso mais emblemático de “descaso e desrespeito com os povos amazônidas, e, em especial, de violência brutal contra os direitos das comunidades indígenas afetadas pela obra de uma hidrelétrica mal planejada, mal discutida e recordista em violações à legislação”<sup>11</sup>.*

No âmbito internacional, a construção da hidroelétrica de Belo Monte também é motivo de controvérsias. Em abril de 2011, a “Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA)<sup>xxxvi</sup> outorgou medidas cautelares a favor dos membros das comunidades indígenas contatadas e das comunidades indígenas em isolamento voluntário da bacia do Xingu, no Pará, Brasil. A MC 382/10 solicitou oficialmente que o governo brasileiro suspendesse imediatamente o processo de licenciamento da construção do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte<sup>xxxvii</sup>, citando o potencial prejuízo da construção da obra aos direitos das comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu.

A decisão da CIDH é uma resposta à denúncia encaminhada em novembro de 2010, em nome de varias comunidades tradicionais da bacia do Xingu pelo Movimento Xingu Vivo Para Sempre (MXVPS), Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), Prelazia do Xingu, Conselho Indígena Missionário (CIMI), Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos

---

<sup>10</sup> O PAC I e II prevêem a construção, nas Regiões Norte e Centro Oeste, de cerca de 50 Hidroelétricas e Pequenas Centrais Elétricas (PCH) em 19 bacias hidrográficas.

<sup>11</sup> PONTES Jr, Felício, Um ano de absurdos, in Relatório: “Violência contra os povos indígenas no Brasil - Dados de 2011” – CIMI, 2012.. Disponível para download em: <http://www.CIMI.org.br/pub/CNBB/Relat.pdf>

Humanos (SDDH), Justiça Global e Associação Interamericana para a Defesa do Ambiente (AIDA).

De acordo com a denúncia, as comunidades indígenas e ribeirinhas da região não foram consultadas de forma apropriada sobre o projeto que, caso seja levado adiante, vai causar impactos socioambientais irreversíveis, forçar o deslocamento de milhares de pessoas e ameaçar uma das regiões de maior valor para a conservação da biodiversidade na Amazônia.<sup>xxxviii</sup>

*Em outubro de 2011, em resposta a medida da OEA, o governo brasileiro decidiu não enviar representante à audiência organizada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para debater a questão.*

*Ministros de Estado reagiram indignados ao pedido da CIDH para que as obras em Altamira fossem paralisadas antes que se comprovassem as hipóteses de potenciais perdas de direitos do povo brasileiro. Nelson Jobim, então titular da Defesa, afirmou que a OEA deveria “cuidar de outros casos”, e o Itamaraty divulgou nota considerando as medidas cautelares “precipitadas e injustificáveis”. Na ocasião, a presidente Dilma decidiu cancelar a indicação de Paulo Vannuchi, ex-ministro da Secretaria de Direitos Humanos, para representar o Brasil na comissão, e suspendeu os repasses de verbas para a OEA.<sup>xxxix</sup>*

Diante da pressão do governo brasileiro, em 29 de julho de 2011, durante o 142º Período de Sessões, a CIDH avaliou a MC 382/10 com base na informação enviada pelo Estado e pelos petionários e modificou o objeto da medida apresentando um conjunto de recomendações.<sup>xl</sup> Este novo posicionamento da CIDH motivou o protesto de duzentas organizações da sociedade civil de 29 países. Em reunião as organizações divulgaram nota que transcrevemos a seguir:<sup>12</sup>

*“manifestaron su preocupación por las últimas medidas cautelares emitidas por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos (CIDH) que afectarían directamente a la eficacia de los mecanismos de protección de los derechos humanos, en especial, de pueblos indígenas.*

*El pronunciamiento de las organizaciones que trabajan en la protección de los derechos humanos y el medio ambiente en los países americanos observan un giro inquietante de la CIDH al haber modificado o rechazado medidas cautelares que hubiesen evitado daños irreparables e inminentes a las comunidades amenazadas por proyectos a gran escala.*

*Se menciona por ejemplo la decisión más reciente tomada el 7 de diciembre de 2011 en la que se modificaron las medidas cautelares que protegían a 18 comunidades indígenas maya mam y maya sipakenses afectadas por una mina grande de oro a cielo abierto —la Mina Marlin— en el altiplano occidental de Guatemala.*

*En ese caso, la CIDH modificó su resolución y revocó la solicitud de suspensión de operaciones de la Mina Marlin a pesar de que las personas afectadas, respaldadas por estudios independientes denunciaban que dicha mina contamina el agua potable de las comunidades y que existían amenazas a la seguridad personal de los defensores del medio ambiente.*

---

<sup>12</sup> ORGANIZACIONES DE 29 PAÍSES PREOCUPADAS POR ÚLTIMAS MEDIDAS DE LA CIDH. <http://www.diplomaciaindigena.org/2012/02/america-organizaciones-de-29-paises-preocupadas-por-ultimas-medidas-de-la-cidh/#more-5358>. Consultado em 24/12/2012

*Las organizaciones aseguran que con el cambio de decisión el Gobierno pierde motivación para proteger los derechos de las comunidades y efectuar las investigaciones correspondientes, pues a consecuencia de ello tanto la minera como el Gobierno han desacreditado públicamente las demandas comunales y justificado de este modo que la mina continúe operando.*

*En agosto de 2011 la CIDH también modificó su resolución de medidas cautelares para el Gobierno de Brasil, en la que solicitaba suspender la construcción de la represa hidroeléctrica de Belo Monte actualmente en construcción sobre el Río Xingu, estado de Para.*

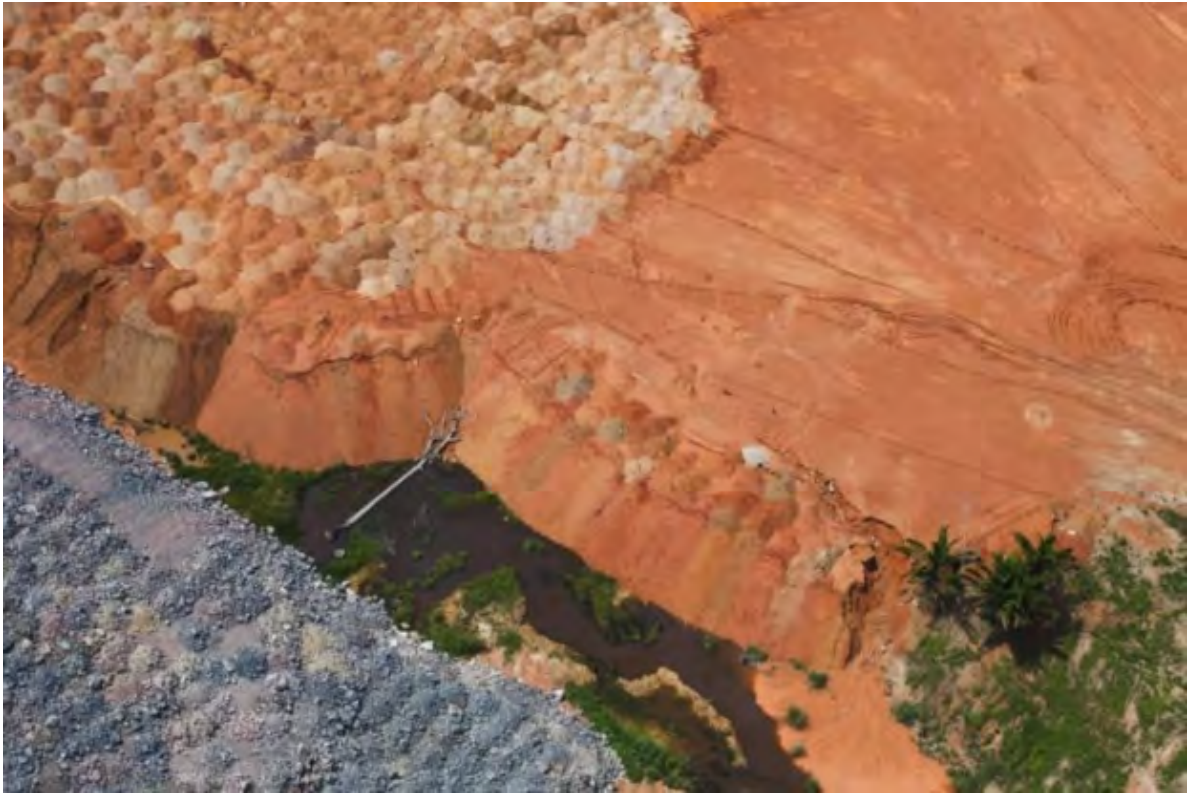
*A pesar de que el proyecto perjudicará a cientos de comunidades indígenas y campesinas, el gobierno de Brasil reaccionó ante las medidas cautelares retirando a su embajador ante la Organización de Estados Americanos (OEA) y suspendiendo su aporte financiero anual. Según la prensa brasileña, el gobierno normalizará sus relaciones con la OEA sólo “después de que la CIDH, entidad responsable del conflicto, sea reformada.” Asimismo, el gobierno se ha negado a dialogar con las víctimas y con la CIDH, y no se presentó a una reunión de trabajo con la CIDH en Washington, para la cual una dirigente indígena viajó desde el Amazonas.*

*Las organizaciones señalan que en muchos de estos casos, el mecanismo de medidas cautelares es la única esperanza de las comunidades para la prevención de violaciones a los derechos humanos, incluyendo daños irreparables al derecho a la vida, al territorio, a la cultura y al medio ambiente, por ello es que solicitan que, en beneficio de las comunidades afectadas y de muchas otras, la CIDH se mantenga firme en su compromiso de proteger los derechos humanos contra amenazas, en especial las provocadas por los grandes proyectos.”*







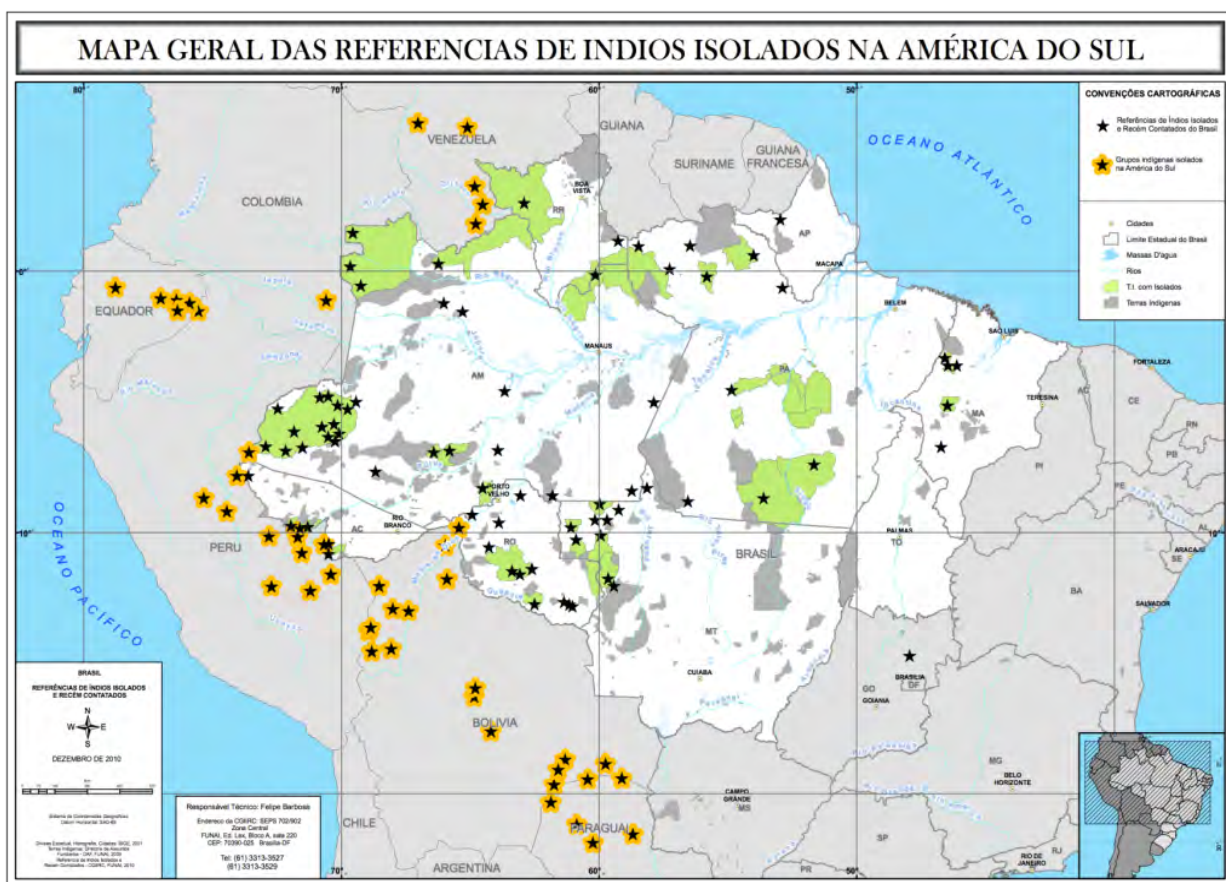


As imagens acima são do trabalho de tratores, caminhões e retroscavadeiras em uso nas obras da usina hidrelétrica de Belo Monte na região de Altamira - Pará. Durante os meses de fevereiro e abril, fotógrafos do Greenpeace sobrevoaram o Rio Xingu para registrar o impacto ambiental da construção da usina, que desde 2009 vem sendo alvo de oposição de ambientalistas e grupos indígenas locais. Fotos: Marizilda Cruppe e Daniel Beltra/EVE/ Greenpeace.

## ÍNDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO x EMPREENDIMENTOS

Hoje, no Brasil, segundo dados da FUNAI, existem 70 referências de grupos indígenas isolados<sup>xli</sup> e 15 referências de grupos indígenas considerados de recente contato. O mapa abaixo é uma tentativa de representar as regiões, onde se localizam os grupos indígenas isolados e de recente contato nos sete países da América do Sul.

Para a FUNAI o termo Referência é toda e qualquer informação acerca da presença de índios isolados e de recente contato em uma determinada região do território nacional, devidamente cadastrada no banco de dados da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da FUNAI – CGIIRC/FUNAI.



Fonte: VAZ, Antenor, "Isolados no Brasil – Política de Estado: Da tutela para a Política de Direitos – Uma Questão Resolvida?", Brasil, Iwgia-2011. [http://www.iwgia.org/publications/search-pubs?publication\\_id=453](http://www.iwgia.org/publications/search-pubs?publication_id=453)

Em setembro de 2012, mais de 650 processos de pedidos de licenciamentos que afetam Terras Indígenas, constavam numa listagem elaborada pela Coordenação Geral de Licenciamento – CGLIC/FUNAI<sup>xlii</sup>. Estas obras, planejadas e/ou em execução <sup>xliii</sup>, afetam direta ou indiretamente as Terras Indígenas, os grupos indígenas isolados e/ou de recente contato<sup>xliiv</sup>. Deste total 114 empreendimentos integram o cardápio do PAC.

Analisaremos a seguir por tipologia, os empreendimentos que impactam Terras Indígenas e/ou regiões com presença de grupos indígenas isolados (II) e de recente contato (RC) nos estados do Acre, Amazonas, Goiás, Rondônia, Roraima, Mato Grosso, e Pará.

Quadro I	TIPOLOGIA										
	Geração de Energia (UHE)	Gasoduto (GD)	Refinarias (R)	Linha de Transmissão (LT)	Rodovias (BR)	Hidroviás (HD)	Ferrovias (FR)	Cabo Ótico (CO)	Porto (P)	Barragem (B)	Integração São
<b>EMPREENDIMENTOS DO PAC QUE AFETAM TERRAS INDÍGENAS E/OU REGIÕES COM PRESENÇA DE ÍNDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO</b>	40	03	02	19	32	01	12	01	02	01	01
<b>TOTAL</b>	<b>114 Empreendimentos<sup>xlv</sup></b>										

Dos 114 empreendimentos propostas pelo PAC, 42 desses (em diferentes fases) afetam, direta ou indiretamente, regiões com presença de Índios Isolados e de Recente Contato, vejamos:

Quadro II	TIPOLOGIA										
	Geração de Energia (UHE)	Gasoduto (GD)	Refinarias (R)	Linha de Transmissão (LT)	Rodovias (BR)	Hidroviás (HD)	Ferrovias (FR)	Cabo Ótico (CO)	Porto (P)	Barragem (B)	Integração São Francisco
<b>EMPREENDIMENTOS DO PAC QUE AFETAM REGIÕES COM PRESENÇA DE II E RC</b>	21	04	00	09	07	00	01	00	00	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>42 Empreendimentos</b>										

Esses 42 empreendimentos propostos pelo PAC, que afetam regiões com presença de índios isolados e de recente contato, atingem 28 referências de grupos isolados e 05 referências de grupos considerados de recente contato, vejamos por tipologia:

Quadro III	TIPOLOGIA										
	Geração de Energia (UHE)	Gasoduto (GD)	Refinarias (R)	Linha de Transmissão (LT)	Rodovias (BR)	Hidroviás (HD)	Ferrovias (FR)	Cabo Ótico (CO)	Porto (P)	Barragem (B)	Integração São Francisco
<b>REFERÊNCIAS de II e RC ATINGIDAS PELO PAC</b>	21	03	00	07	09	00	01	00	00	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>33 Referências</b>										
<b>REFERÊNCIAS DE II ATINGIDAS PELO PAC</b>	19	02	00	04	02	00	01	00	00	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>28 Referências</b>										
<b>REFERÊNCIAS DE RC ATINGIDAS PELO PAC</b>	02	01	00	03	00	00	00	00	00	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>05 Referências<sup>xlvi</sup></b>										

Ao relacionarmos os dados do Quadro III com as localizações geográficas das referências, com o trabalho das Frentes de Proteção Etnoambiental - FPE<sup>xlvii</sup>, com a situação fundiária das Terras Indígenas – TI<sup>xlviii</sup>, e etc, destacamos:

1. Das 33 referências sob influência de obras do PAC, 28 são de II, 05 de RC;
2. Das 33 referências sob influência de obras do PAC, 12 delas estão fora de Terra Indígena. Dessas, 09 não estão sendo trabalhadas pela CGIIRC/FUNAI<sup>xlix</sup>.
3. Das 33 referências que estão sob influência de obras do PAC, 19 estão dentro de alguma Terra Indígena e, destas, 05 não estão sendo trabalhadas pela CGIIRC/FUNAI.
4. Das 19 Terras Indígenas<sup>l</sup> com presença de II e RC, que estão sob influência de obras do PAC, 10 são regularizadas, 04 estão na condição de Restrição de Uso, 02 demarcadas, 02 homologadas e 01 em processo de identificação.
5. Das 28 referências de II sob influência de obras do PAC: 19 referências estão sob influências de UHE, 05 de LT, 02 de GD e 02 de BR;
6. Das 05 referências de RC sob influência de obras do PAC: 02 referências estão sob influências de UHE, 03 de LT e 01 de GD;

Essas informações nos apontam uma situação preocupante, consideradas às atuais dificuldades enfrentadas pelas 12 Frentes de Proteção Etnoambientais da FUNAI/CGIIRC, na implementação da política de proteção e promoção de direitos dos grupos de II e RC, nas referências sob as quais já atuam, pois nos levam a refletir sobre o significado desses números nos territórios e no cotidiano dos grupos indígenas isolados e de recente contato afetados por tais empreendimentos.

Aos povos indígenas isolados e de recente contato, a Constituição brasileira reconhece sua singularidade e condição especial de vulnerabilidade quando lhes assegura o direito a “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.”<sup>li</sup>

É certo que o contato indiscriminado com esses grupos têm, historicamente, resultado em depopulação significativa. É nesse contexto de reconhecimento da vulnerabilidade e do direito da autodeterminação que essas conquistas auferiram aos ‘índios isolados’ o direito de assim permanecerem, competindo à União proteger e fazer respeitar as condições necessárias para que assim permaneçam.<sup>lii</sup>

Quais seriam então estas “condições necessárias de que os índios isolados e de recente contato precisam para, assim, continuarem como expressão de sua autodeterminação?”<sup>liii</sup>

Na condição de isolados e de recente contato, esses grupos indígenas vivem em estreita relação com o seu território e dependem de seus recursos naturais (fauna, flora e recursos hídricos), além das relações míticas que mantêm com seus territórios. Esses condicionantes são fundamentais para assegurar sua reprodução sociocultural. Só assim, o Estado de fato assegura aos próprios isolados e recém contatados as condições para que possam desenvolver, ao seu modo, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a proteção à maternidade e à infância, respeitando “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições”.<sup>liv</sup>

Portanto garantir seu território ecologicamente equilibrado é condição “sine qua non” para que esses grupos tenham o essencial para o auto-sustento.

Dada a “essencialidade territorial” ecologicamente equilibrada, como garantia do auto-sustento dos grupos isolados e de recente contato, agrega-se a necessidade desses territórios e seu entorno encontrarem-se protegidos de invasores, bem como de fatores externos que provoquem desequilíbrios ao meio ambiente ou mesmo vetorizem transmissão de doenças exógenas ao seu sistema imunológico.<sup>13</sup>

Como visto nas tabelas apresentadas anteriormente, com informações de setembro de 2012, são 42 empreendimentos do PAC que afetam regiões com presença de II e RC. Estes empreendimentos interferem de forma direta e/ou indireta nos territórios, o que contribui para alterar negativamente o ‘equilíbrio ecológico’, que é condição primária para o auto sustento bem como a reprodução sociocultural desses grupos.

**Se, por um lado**, os índios “contatados”, que se expressam e exercem seus direitos civis por meio de suas organizações, e que apresentam menor grau de vulnerabilidade frente à sociedade ocidental (e envolvente) são vitimados por um largo processo de desrespeito a seus direitos por parte do mundo corporativo (estatal e privado), **por outro lado, no Brasil**, os grupos indígenas isolados e de recente contato, passam a ter, também no Estado<sup>lv</sup>, aquele que tem a atribuição de protegê-los, um dos principais agentes que incrementa fatores vulnerabilizantes.

O antropólogo Lino João de Oliveira Neves, em seu artigo “Povos Indígenas Isolados: Quem são?” nos aponta a lógica “tecnicista” usada pelo Estado para justificar os empreendimentos:

*(...) Projetos e programas governamentais de desenvolvimento regional, constantemente anunciados pelo Governo Federal ou por governos estaduais como redenção da Amazônia desconsideram a presença de povos isolados e seus impactos sobre os índios são conceituados pela visão tecnicista do empreendedorismo desenvolvimentista nacional como meros danos colaterais do progresso a serem ‘mitigados’ por programas e ações governamentais que uma vez mais afirmam a subordinação dos povos indígenas ao Estado nacional.”<sup>14</sup>*

Com um discurso renovado, usando termos antes rejeitados (etno-desenvolvimento, sustentabilidade, promoção de direitos, autodeterminação, gestão territorial, promoção de direitos), o que se observa é uma crescente ação do Estado “moldando” seus agentes e instituições para o contexto da “aceleração do crescimento”, onde as obras de infraestrutura e exploração dos recursos naturais devem ser executadas.

Para efeito de ilustração, citamos a Medida Provisória nº558, de janeiro de 2012 enviada ao Congresso pelo governo, que foi convertida na Lei nº 12.678, de 25 de junho de 2012 que alterou os limites de sete unidades de conservação, com a finalidade de viabilizar a implantação da UHE de Tabajara (Rio Machado /RO), das hidroelétricas de Jirau e Santo Antonio (Rio Madeira / RO) e do Complexo Tapajós (PA).<sup>lvi</sup>

---

<sup>13</sup> No caso dos grupos indígenas de recente contato, para além da “essencialidade territorial”, estes apontam a necessidade da “inter-relação cultural” com outros grupos indígenas e com a sociedade ocidental, de modo a possibilitar o conhecimento qualificado do(s) outro(s) na perspectiva da afirmação cultural e contribuir para a eliminação da vulnerabilidade (física e social).

<sup>14</sup> NEVES, Lino João de Oliveira – Povos indígenas isolados: Quem são?. In Povos Indígenas Isolados na Amazônia – A luta pela sobrevivência –EDUA–CIMI–2011. Disponível para download no site: <http://www.CIMI.org.br/pub/CNBB/Relat.pdf>

## POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA INDIGENISTA PARA ÍNDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO NO CONTEXTO ATUAL

Uma vez que os grupos indígenas isolados e de recente contato **DEPENDEM** essencialmente de seus territórios ecologicamente equilibrados e livres de ameaças, como compatibilizar essa condição imprescindível com os propósitos “civilizacionais” da modernidade, que se expressam, especificamente no caso brasileiro, por meio de uma política desenvolvimentista?

Em meio a essa ordem “neodesenvolvimentista” instituída no Brasil, a semelhança do que ocorre na maioria dos países da América do Sul, observa-se a flexibilização das instituições que deveriam regular os processos de expansão territorial da infraestrutura produtiva.

Como exemplo, observe-se a FUNAI, com apenas 9 técnicos para analisar e dar parecer para mais de 600 processos de pedidos de licenciamento ambiental. E, da mesma forma, para agilizar os processos de licenciamentos ambientais de grandes obras. Dentre outras alterações, diminuiu-se para 15 dias, o prazo para que a FUNAI e demais órgãos competentes pronunciem-se e emitam seu parecer. Resumindo: reduziu-se a capacidade reguladora do órgão indigenista oficial e diminuiu-se o tempo para exercer sua competência.

No caso da CGIIRC/FUNAI, setor do governo que tem a missão de “garantir as condições necessárias para a sobrevivência física e cultural” dos grupos indígenas isolados e de recente contato, observa-se o paradoxo de ser executor dos “interesses” do governo ao mesmo tempo que tem o dever constitucional de implementar políticas em acordo com os direitos consagrados na carta magna. Este paradoxo tem seu ápice no cumprimento das diretrizes<sup>vii</sup> que norteiam a “Política de Proteção ao Índio Isolado e de Recente Contato”. Em seu item sétimo: “Proibir no interior da área habitada por índios isolados, toda e qualquer atividade econômica e comercial”. O que tem ocorrido é que obras têm sido postas em execução sem que o trabalho prévio, necessários para se confirmar (ou não) a presença do grupo isolado, tenham ao menos se quer, iniciado.

No campo estrutural, porém, no caso da CGIIRC, confirmaram-se algumas conquistas. Entre 2009 e 2012, constatamos um acréscimo de 100% das Frentes de Proteção Etnoambiental (de 06 para 12)<sup>lviii</sup>, aumento de 54 para 164 servidores estatutários (incluindo os lotados em Brasília)<sup>lix</sup> e aumento na dotação orçamentária e sua execução, vejamos:

CGIIRC <sup>lx</sup>			
Ano	Orçamento Descentralizado (R\$)	Orçamento Realizado (R\$)	Aplicado %
2008	1.526.060,00	1.227.530,00	80,44
2009	2.136.060,00	1.104.429,64	49,13
2010	2.000.000,00	1.805.290,73	90,26
2011	3.100.000,00	1.911.974,00	62,78
2012	3.800.000,00	3.706.156,79	97,50

No entanto, essas conquistas, quando consideramos os desafios e o “passivo a descoberto”<sup>lxi</sup> não chegam a ser animadoras. Diante do ativo (30 Terras indígenas para monitorar em oito estados da federação (**mais de 30,5 milhões de hectares**), 84

referências de grupos isolados e de recente contato para implantar o sistema de proteção e promoção de direitos), os recursos materiais e humanos parecem ínfimos. Agregam-se a esse quadro as ações ilícitas (garimpagem, extração de madeira, grilagem de terra, e etc), além dos empreendimentos de grande impacto da iniciativa privada, da Política Econômica do Estado e dos Programas de Governo que outorgam direitos de propriedade e aproveitamento de recursos hídricos, minerais, florestais, hidrocarbonetos e hidroelétrico, em favor de terceiros que impactam os territórios indígenas, em especial, os ocupados pelos povos indígenas isolados e de recente contato.

Numa interface entre a Política Indigenista Brasileira e as políticas dos governos dos presidentes Fernando Henrique Cardoso (Programa Avança Brasil, 2000 -2007) <sup>lxii</sup>, Luis Inácio Lula da Silva (PAC-1), Dilma Rousseff (PAC-2), destacamos:

- **O crescimento econômico, especialmente sobre a Amazônia, centra-se na realização de obras de infraestrutura (transporte e geração de energia), colocando em risco os direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais;**<sup>lxiii</sup>
- **Constata-se uma drástica redução na regularização das terras**<sup>lxiv</sup> **indígenas, como podemos observar na tabela abaixo:**

HOMOLOGAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS POR GESTÃO TERRITORIAL <sup>15</sup>				
GOVERNO	PERÍODO	Nº de HOMOLOGAÇÕES	MEDIA ANUAL	EXTENSÃO <sup>16</sup> (Hectares)
José Sarney	1985 – 1990	67	13	14.370.486,00
Fernando Collor de Melo	Jan. 1991 - set. 1992	112	56	31.837.656,00
Itamar Franco	Out.1992 – dez.1994	18	09	
Fernando Henrique Cardoso	1995 – 2002	145	18	41.226.902,00
Luiz Inácio Lula da Silva	2003 – 2010	79	10	18.785.766,00
Dilma Rousseff	2011 – Dez 2012	10	5	972.149,00

- **Constata-se a falta de diálogo do Governo com as organizações e comunidades indígenas.**
  - As tentativas de diálogos, na maioria dos casos, quando ocorrem, são em momentos de crise para mediar conflitos já estabelecidos;

<sup>15</sup> Tabela atualizada a partir do Relatório: Violência contra os Povos Indígenas, CIMI, Dados de 2011

<sup>16</sup> Informação apresentada pelo jornalista Cristiano Navarro na matéria "Política indigenista: Era para serem outros 500" publicada em "Brasil de Fato", em 16/01/2013. Consultado no site: [www.brasildefato.com.br/node/11545](http://www.brasildefato.com.br/node/11545)



- Na Comissão de Política Indigenista a representação indígena suspendeu sua participação e divulgou posicionamento por meio de um manifesto intitulado “Manifesto da Bancada Indígena da Comissão de Política Indigenista”<sup>lxv</sup>. Reproduzimos abaixo parte desse manifesto:

*Nós, representantes indígenas na Comissão Nacional de Política Indigenista – CNPI, em protesto contra a omissão, o descaso e a morosidade do Governo da Presidente Dilma Rousseff em garantir a proteção dos direitos dos nossos povos, suspendemos nesta data de início da 17ª. Reunião Ordinária a nossa participação na Comissão em razão dos seguintes acontecimentos:*

*(...)*

*8ª. A nossa participação na CNPI tornou-se sem sentido. Só voltaremos a esta Comissão quando a Presidente Dilma Rousseff e seus ministros envolvidos com a questão indígena compareçam a esta instância dispostos a estabelecer um agenda de trabalho e metas concretas, explicitando qual é a política indigenista que irá adotar para o atendimento das demandas e reivindicações que reiteradamente temos apresentado ao governo neste âmbito ou por intermédio dos nossos povos e organizações representativas como aconteceu no último Acampamento Terra Livre realizado em Brasília no período de 02 a 05 de maio de 2011.*

*9ª. Reiteramos o nosso repúdio à forma autoritária e a morosidade com que o governo Dilma está tratando os nossos direitos e reivindicamos respeito a nossa condição de cidadãos brasileiros e representantes de povos étnica e culturalmente diferenciados, com direitos assegurados pela Constituição Federal e por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Como o fizemos até agora, manifestamos a nossa disposição de continuar lutando e contribuindo na construção das políticas voltadas nós, desde que estas atendam os reais interesses e aspirações dos nossos povos e comunidades. Brasília – DF, 16 de junho de 2011.*

### **Política para Índios Isolados e de Recente Contato: incoerência entre o ordenamento jurídico em vigor e as iniciativas do Estado.**

Como ser gestor de uma política indigenista específica para a proteção e promoção dos direitos dos índios isolados e de recente contato, e ao mesmo tempo implementar empreendimentos que afetam os territórios desses povos?

Esses empreendimentos<sup>lxvi</sup> atingem os índios isolados e de recente contato por meio de pressões que alteram o meio ambiente, impactando-os diretamente. Essa política impulsiona os grupos isolados a uma situação de fuga constante<sup>lxvii</sup>, por vezes, forçando-os a buscarem o contato. No caso dos grupos de recente contato, os expõem a uma relação desassistida com a sociedade envolvente sem que se respeite sua condição particular de vulnerabilidade. Tal situação constitui-se uma ameaça às condições necessárias que estes grupos necessitam para a reprodução física e cultural. Dessa forma o Estado retrocede no tempo, voltando à política integracionista, o que contradiz a “Política de Proteção ao Índio Isolado e de Recente Contato” anunciada pela FUNAI (apresentada, por vezes, como modelo a ser seguida na América do Sul);

Institui-se por meio dessas iniciativas, embora por vezes com um discurso vestido de autodeterminação, uma integração “surda/forçada” ao se eliminar as condições necessárias de proteção e sobrevivência dos grupos isolados e de recente contato;

É importante destacar um conjunto de efeitos que decorrem ou são estimuladas pelo desenvolvimentismo – pouco abordadas neste artigo, que impactam o meio ambiente e, direta ou indiretamente, contribuem para “forçar” grupos isolados ou mesmo de recente contato a aumentarem sua vulnerabilidade frente a sociedade envolvente: mudanças climáticas<sup>lxviii</sup>, aquecimento global, mineração, extração de madeira, agroindústria, etc.<sup>lxix</sup>

Apesar do esforço de algumas pessoas em posição de governo, e de uma estrutura oficial constituída para promover a política de proteção dos grupos isolados e de recente contato no Brasil, a estrutura da CGIIRC/FUNAI (recursos humanos e material) é absolutamente insuficiente para garantir a promoção e a proteção das 85 referências<sup>lxx</sup> de grupos isolados e de recente contato, quanto menos para fazer frente ao crescente volume de empreendimentos que afetam estes grupos;

São 42 empreendimentos que afetam 33 referências de índios isolados e de recente contato em 05 estados brasileiros (com dados de agosto de 2012). Estes números tendem a aumentar uma vez que a FUNAI não disponibiliza dados sistematizados/atualizados.

Face a esse quadro dramático, o desafio imediato que se coloca é o de estruturar e capacitar a FUNAI/CGIIRC com meios necessários para a promoção de interlocução e intervenção junto ao Legislativo, Judiciário, Executivo e sociedade nacional em geral de modo a conhecerem e considerarem a Política Pública para Índios Isolados e de Recente Contato nos momentos de definição do planejamento estratégico nacional, estadual e municipal.

É necessário elaborar um plano de comunicação que possibilite informar a sociedade brasileira acerca da existência de grupos isolados, sua vulnerabilidade e o respeito que o Estado deve ter para com a sua decisão de assim permanecerem.

### **Política regional Sul Americana, para Índios Isolados e de Recente Contato**

Os Estados Nações da América do Sul, ao que se refere questões transfronteiriças, envolvendo assuntos pertinentes a índios isolados e de recente contato, têm reservado pouca atenção para o tema:

As instituições e organismos de Estado na maioria dos casos só se mobilizam quando surgem situações emergenciais denunciadas na imprensa internacional, a exemplo do que ocorre nas fronteiras do Brasil com Peru, Venezuela e Colômbia (narcotraficantes, garimpo ilegal, construção de estradas bi-nacionais, exploração de petróleo, dentre outros.). Passado o momento, rapidamente tudo cai no esquecimento.

No contexto da iniciativa multilateral foi instituída por meio de uma cooperação técnica entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA, em 2011, o Programa “Marco Estratégico para Elaborar uma Agenda Regional de Proteção dos Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contato Inicial”.<sup>lxxi</sup> Este programa, conta com aporte do BID<sup>lxxii</sup> de novecentos e cinquenta e dois mil dólares (US\$952.000) – para 3 anos. Participam deste Programa (BID/OTCA) todos os países com presença de índios isolados e de contato recente, a exceção da Venezuela<sup>lxxiii</sup> e Paraguai<sup>lxxiv</sup>.

Apesar de ainda prevalecer na América do Sul, por parte dos Estados Nações, a concepção dos índios isolados e de recente contato enquanto “entraves ao desenvolvimento”, percebe-se: maior divulgação, mais busca por informações e mais iniciativas concretas sendo desenvolvidas por organizações da sociedade civil e por parte de alguns Estados.

Positivamente constatamos um incremento de organizações não governamentais no Peru, Equador, Paraguai, Colômbia, Brasil, Venezuela que denunciam e/ou desencadeiam ações concretas no âmbito da proteção dos índios isolados e de recente contato.<sup>lxxv</sup>

Muito importante, a nível regional, a criação, em 2007, do “Comité Indígena Internacional para la Protección de los Pueblos Indígenas en Aislamiento Voluntario y Contacto Inicial de la Amazonía, el Gran Chaco y la Región Oriental de Paraguay - CIPIACI.”<sup>lxxvi</sup>

A edição das “Diretrizes de Proteção para os Povos Indígenas em Isolamento e em Contato Inicial da Região Amazônica, do Grande Chaco y da Região Oriental do Paraguai” por parte do “Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos”, lançado em junho de 2012 em Quito (Peru) representa uma “referência para los diferentes actores que trabajan con pueblos indígenas en aislamiento y en contacto inicial en América del Sur”.<sup>lxxvii</sup>

Diante da pressão exercida por denúncias da sociedade civil organizada ou mesmo por organismos internacionais, bem como da necessidade de criar mecanismos para implementar obras de infraestrutura, os governos do Peru, Equador e Colômbia, nesta última década, constituíram iniciativas com vistas a criar estruturas para dar respostas à questão dos índios isolados em seus países.<sup>lxxviii</sup>



Índios recém contatado, Awa Guaja, Brasil, Marambaio. - Foto: Hugo Macedo.



Indígena Akuntsu, recém contatada - Foto Vincent Carelli



Indígena Piripikura – Recente Contato – Arquivo FUNAI



Indígenas Zo`é – Foto Mario Vilelea - 2009

A violência, impunidade contra os povos indígenas tem se acentuado nas duas últimas décadas no Brasil. Além de assassinatos e ameaças, suas lideranças também se tornaram alvos de ações criminais e policiais ilegais. Isso num contexto de intimidação que envolve instituições que compõem os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, e é respaldada pelos grandes meios de comunicação.<sup>17</sup>

Já os indígenas brasileiros enfrentam a criminalização<sup>lxxxix</sup> / violência<sup>lxxx</sup> principalmente na região Nordeste e no estado do Mato Grosso do Sul, local onde foram assassinados mais de 200 índios desde 2005, e onde 150 cometeram suicídio e 100 crianças morreram de subnutrição.

Cotidianamente as redes sociais apresentam dezenas de notícias<sup>lxxxi</sup> relacionadas com crimes e desrespeitos aos direitos indígenas: Guarani Kayowá, Yanomami, Marãiwatsédé (Xavante), Munduruku, Awa Guajá, Apyterewa (Parakanã)<sup>lxxxii</sup>, dentre outros.

Na década de 1960, a TI Marãiwatsédé foi tomada do povo Xavante por empresa agropecuária e, posteriormente, petrolífera. Durante a Eco-92, os Xavante conseguiram o compromisso de ter a terra devolvida, porém, devido a invasão de grileiros e posseiros, nunca conseguiram voltar a ocupar totalmente seu território.

Durante a Rio+20, a FUNAI divulgou a informação de que irá apresentar, dentro de um mês, o plano de desintrusão da TI Marãiwatsédé.<sup>lxxxiii</sup>

O relatório do Conselho Indigenista Missionário – CIMI: “Violência contra os povos indígenas no Brasil - Dados de 2011”<sup>lxxxiv</sup> apresenta um conjunto de denúncias relativas à violências contra o patrimônio e contra a pessoa, praticadas por particulares e agentes do poder público, violências provocadas por omissão do poder público, povos vitimados pela ditadura e violência contra povos indígenas isolados e de pouco contato.

Reproduzimos a seguir um conjunto de denúncias veiculadas nos meios de comunicação e publicações, a exemplo do CIMI, citada anteriormente, relativas aos povos isolados e de recente contato.

Apos cada denúncia apresentaremos matérias em geral, bem como o posicionamento do órgão oficial FUNAI, divulgados nos meios de comunicação.

### 1- Awa Guajá<sup>lxxxv</sup>

*Segundo lideranças Guajajara madeireiros atacaram um acampamento dos índios Awa-Guajá isolados na TI Araribóia, no Maranhão, no mês de outubro de 2011, no qual uma criança teria sido queimada. Uma equipe formada por integrantes do Conselho Indigenista Missionário, da Comissão dos Direitos Humanos da OAB/MA e da Sociedade Maranhense dos Direitos Humanos, esteve no local para averiguar a situação e puderam constatar, através dos vestígios encontrados, que de fato a agressão ao acampamento Awa-Guajá isolado ocorreu (...)*

<sup>17</sup> Dossiê - A repressão aos defensores de direitos humanos e movimentos sociais no Brasil, PAD – Processo de Articulação e Diálogo, Brasil, 2011. <http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-gerais/2011/abril/dossie-comprova-aumento-da-repressao-a-ativistas-sociais-e-defensores-de-direitos-humanos-no-brasil>. Consultado em dezembro de 2012.

Sobre a denúncia da morte da criança indígena isolada Awa Guajá no Maranhão, a FUNAI divulga duas notas<sup>lxxxvi</sup>. Na nota do dia 30 de abril, intitulada “Nota sobre ações de proteção e promoção dos direitos do povo Awa-Guajá”, com um longo texto sobre a história do contato, demarcação da Terra Indígena, língua e aspectos culturais do povo Awa Guajá, refere-se à denúncia da seguinte forma:

*Em outubro de 2011, a FUNAI recebeu denúncia de um possível assassinato de uma criança do grupo Awa-Guajá isolado, na TI Araribóia. Para apurar tal denúncia, a FUNAI realizou ações de fiscalização em conjunto com o Departamento de Polícia Federal, além de uma expedição de localização e monitoramento de índios isolados na Terra Indígena Araribóia. Não foi encontrado nenhum indício que pudesse indicar um assassinato de índios isolados, mas a equipe localizou um grupo indígena isolado no interior da terra indígena, que soma aproximadamente 20 indivíduos. Ainda verificou-se o constante processo de fuga deste grupo, que, na medida em que os madeireiros avançam, com abertura de estradas de retirada de madeira, é forçado a se deslocar em espaços de floresta cada vez menores.*

O Ministério Público Federal do Maranhão, em seu site<sup>lxxxvii</sup> divulga que em reunião conjunta com a Polícia Federal, trabalha na apuração da denúncia de morte de uma criança da etnia Awa-Guajá, que teria sido queimada viva por madeireiros na Terra Indígena Araribóia, no município de Arame (MA). Abaixo segue a notícia na íntegra:

*O Ministério Público Federal no Maranhão (MPF/MA) reuniu-se na tarde desta terça-feira (10) com representantes da Política Federal e do CIMI (Conselho Indigenista Missionário) para traçar as diretrizes da apuração sobre as notícias de morte de uma criança da etnia Awa-Guajá que teria sido queimada viva por madeireiros na terra indígena Araribóia, no município de Arame (MA).*

*A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) também foi convidada a participar da reunião, mas não compareceu, encaminhando apenas um relatório preliminar no qual nega a ocorrência do crime e alega não se ter conhecimento da localização do corpo, apesar de confirmar a presença de madeireiros na região.*

*As informações apresentadas no relatório da FUNAI divergem da versão inicial da denuncia feita por representantes do CIMI na qual, no ano passado, um índio da etnia Guajajara teria encontrado o corpo carbonizado de uma criança indígena em um acampamento abandonado nas proximidades da aldeia dos Awa-guajá. Diante da divergência entre as versões apresentadas, o MPF/MA intensificará a apuração dos fatos para reunir elementos concretos para a adoção das medidas necessárias.*

*Em 2006, o MPF/MA ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP) contra a FUNAI, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a União, pedindo a retirada dos madeireiros da região e a instalação de bases de proteção da FUNAI na terra indígena. O pedido do MPF/MA foi julgado procedente pela Justiça Federal do Maranhão em 2010, mas devido à uma apelação apresentada pela FUNAI, que se posicionou contra a instalação das bases de proteção propostas pelo MPF/MA, o processo ainda aguarda o julgamento do recurso.*

## 2- Povo “Yviraparaquara”

*Uma ossada humana foi encontrada no interior da TI Uru Eu Wau Wau, em Rondônia, próximo de um acampamento onde tinha um motor estacionário abandonado pelo morador da região Edson da Silva que havia se perdido na mata quando estava pescando e caçando no interior da terra indígena. A polícia civil e militar de São Francisco do Guaporé/RO foi*

*informada e a notícia se espalhou pela imprensa escrita e falada. O grupo da Frente Etnoambiental da FUNAI se deslocou até a região. Vicente, chefe da Coordenação Técnica da FUNAI de Ji Paraná confirma que trata-se de uma ossada/cadáver de indígena isolado que morava na região. Existem informações de que o caminho deste povo isolado, conhecido como "Yviraparaquara", fica a menos de 5 km do pasto da fazenda que faz divisa com a terra Indígena Uru Eu Wau Wau.*

Relatório datado de 27 de novembro de 2011, da Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau (com participação da Polícia Militar e Civil de São Francisco do Guaporé), sobre a expedição realizada no local indicado pelo Sr. Edson Alves da Silva (residente na linha 06, Km 22), informa que localizaram num acampamento indígena abandonado naturalmente, um crânio humano (e não sete como informara o Sr. Edson). Não foi localizado algum vestígio que comprova que o acampamento fora atacado, ou mesmo abandonado às pressas. Após análise do crânio, comprova-se (pela arcada dentária) que se trata de um indígena adulto. Minucioso levantamento no acampamento e na região não logrou êxito em localizar qualquer outra parte da ossada.

Durante a expedição para localizar a possível ossada humana, a equipe da Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau registra muitos vestígios de índios isolados, tanto recente ( de até 4 meses), quanto antigos de mais de 10 anos.

### 3- Povo indígena isolado no Parque estadual Guajará Mirim ameaçado de extermínio

*O povo indígena isolado no Parque estadual Guajará Mirim encontra-se extremamente ameaçado pela construção da BR 421. Eles localizam-se no traçado do projeto da BR que fica entre os municípios de Ariquemes a Nova Mamoré. Os indígenas da região de Nova Mamoré relatam que ouviram dos que forçam a construção desta BR que já ocorreram mortes e que este povo deve ser exterminado antes que a FUNAI chegue e o localize, pois dessa forma seria inviabilizada a construção da BR 421 o que impediria a passagem pelo Parque estadual de Guajará Mirim.*

### 4- Isolados na área de influência do complexo hidroelétrico do Rio Madeira

*A construção do complexo hidroelétrico do Rio Madeira destruiu a cultura milenar dos povos indígenas livres que viviam às margens deste rio e mais de 10 sítios arqueológicos irão desaparecer com a extensão do alagamento, sem que fosse feito o mínimo de estudos sobre estas culturas. A FUNAI finalmente confirmou a presença de indígenas isolados do povo Katawixi na área de influência das obras.*

Sobre esta informação/denúncia seguem abaixo as seguintes matérias divulgadas pela internete, que reproduzimos abaixo:

#### **Povos isolados localizados perto de obras no Rio Madeira**<sup>lxxxviii</sup>

Publicado em janeiro 6th, 2012 - Povos e Culturas em <http://reporterbrasil.org.br/blogdaredacao/?p=671>

*Índios isolados foram localizados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em uma área próxima dos canteiros de obras das hidrelétricas de Jirau e de Santo Antônio, na região Norte do país. O grupo vive na Terra Indígena Katawixi/Jacareúba, no Amazonas, entre os municípios de*

*Lábrea e Canutama, perto da divisa com Rondônia. A informação foi inicialmente anunciada no blog da Coordenação Regional do Madeira, da FUNAI, mas acabou sendo retirada do ar. (...)*



*Palmas trançadas pelos maíós isolados (Foto: Reprodução/FUNAI)*

*Em 2008, Rogério Vargas Motta, coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental do Madeira, grupo da FUNAI que fez a localização dos índios, já chamava a atenção para o risco de grandes obras em áreas tão próximas a terras indígenas. Como parte do relatório “O fim da floresta? A Devastação das Unidades de Conservação e Terras Indígenas no Estado de Rondônia”, do Grupo de Trabalho Amazônico, ele escreveu que “existem ainda referências de oito grupos indígenas isolados em Rondônia” e que “dois desses grupos estão seriamente ameaçados pela construção das hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau no rio Madeira”.*

*As terras indígenas em questão começam a cerca de 30 km da área das construções, mas, devido à presença e ação do homem, os indígenas isolados já se afastaram, avançando para dentro da mata. Não é a primeira notícia sobre impacto social e ambiental da construção das usinas hidrelétricas na Amazônia. Na construção de Jirau, um flagrante de trabalho escravo fez com que a Construtora BS, contratada pelo consórcio Energia Sustentável do Brasil (Enersus), fosse incluída na última atualização da “lista suja” do trabalho escravo, publicada em 30 de dezembro de 2011.*

A advogada Telma Monteiro, em seu blog<sup>lxxxix</sup>, publicou matéria sobre os isolados na área de influencia do complexo hidroelétrico do Rio Madeira. Ela recupera informações de uma expedição realizada em 2009 que constatou a presença de indígenas isolados no entorno das obras das hidrelétricas em construção no rio Madeira. O relatório adverte para os riscos que grupos de indígenas isolados estão correndo em uma região que sofre os impactos da construção de duas obras gigantescas em plena Amazônia. Abaixo, seguem trechos da matéria:

*Desde que se deu o anúncio do projeto do Complexo Madeira, a região sofre com garimpeiros ou invasores que demarcam novas fazendas. Outro problema observado foi que o barulho provocado pelas explosões nas obras de construção da hidrelétrica Jirau provocou medo no grupo de indígenas isolados. Isso induziu a Coordenação Geral de Índios Isolados (CGII), a Frente de Proteção Etno-Ambiental Guaporé e a Kanindé a planejar a expedição.*



*A equipe saiu de Porto Velho pela BR 364 em direção à Vila de Mutum-Paraná e daí seguiu por estrada não pavimentada até a margem direita do rio Madeira para fazer a travessia por balsa.*

#### **Igarapé Jacuraru**

*No outro lado, depois de percorrer estrada pavimentada, a expedição identificou as estradas que davam acesso ao estado do Amazonas pelo interior da floresta e teve contato com algumas pessoas que tinham informações sobre a presença de indígenas. Próximo ao igarapé Jacuraru os primeiros vestígios começaram a aparecer, como vegetação quebrada ou torção de arbusto e palha de babaçu no interior da floresta.*

*Desse ponto em diante a equipe fez um levantamento das localizações das cabeceiras do igarapé e daí chegou às cabeceiras do igarapé Queixada afluente do igarapé Caripuninha que é afluente do rio São Lourenço e Rio Madeira. Dessa parte do percurso em diante foi constatado que havia muitas pistas da passagem de indígenas na região, inclusive de coleta de mel com características do manuseio indígena, ocorrido anteriormente, num período entre 05 meses a 01 ano e meio.*

*A expedição foi informada que no dia 03 de dezembro de 2009, quinta feira, dois garimpeiros avistaram oito indígenas na margem de uma estrada que levava ao garimpo. Seriam seis homens e duas mulheres com os rostos pintados de vermelho e branco, nus ou vestidos com roupas velhas; um portava borduna e outro arco e flechas. Garimpeiros e índios ficaram assustados uns com os outros devido ao encontro inesperado e os indígenas fugiram para a floresta.*

#### **Interferência ambiental causada por garimpo**

*O relatório aponta que muitas irregularidades na região dentro do **Parque Nacional do Mapinguari**, como a presença de garimpos ilegais, desmatamento para plantio de pasto, pista de pouso, sinais de queimada, construções, roçado de banana e mandioca.*

*Todos os vestígios que comprovam a presença de indígenas isolados foram encontrados na região percorrida das cabeceiras dos igarapés afluentes do Coti (afluente do Ituxi e Purus, Amazonas): Jacuraru, Pequiá e as cabeceiras do igarapé Queixada e Tuchaua (afluentes do rio São Lourenço e rio Madeira, Rondônia).*

*A hipótese desenvolvida no relatório da expedição, realizada em 2009 e confirmada somente agora pela FUNAI, é que o local tradicional de ocupação dos indígenas seria na região que envolve a **Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos/Mujica Nava, Parque Nacional do Mapinguari**, numa faixa de 10 a 30 km da hidrelétrica Jirau.*

*As explosões efetuadas nas obras de construção da usina os teria afugentado em direção ao garimpo onde foram avistados. As explosões para remoção de rochas estavam sendo ouvidas no Parque Nacional do Mapinguari, de acordo com o depoimento dos moradores. Essa região de garimpo é assolada por malária e hepatite, doenças estranhas aos índios e que podem ser fatais. (...)*

#### 5- Isolados do Alto Xinane<sup>xc</sup>

*No mês de julho de 2011 a TI Xinane habitada por um povo indígena isolado foi invadida por narcotraficantes peruanos, que tomaram de assalto a Base de Vigilância da Frente de Proteção Etnoambiental Envira/ FUNAI na região. Chegou a ser ventilado pela imprensa um possível massacre de indígenas isolados. O fato revela a situação de vulnerabilidade em que se encontram os povos indígenas isolados na região da fronteira Brasil-Peru e a fragilidade da*

*proteção que recebem do Estado. Na fronteira Brasil – Peru encontra-se a maior ocorrência de povos indígenas isolados do mundo.*

Sobre os grupos isolados do Alto Xinane, existe um farto material na mídia escrita e virtual. Para efeito de consulta sugerimos acessar o “Observatório de Fronteira” que se encontra disponível na página digital da Comissão Pró-Índio do Acre – CPI<sup>18</sup>

O órgão indigenista oficial divulgou em 11 de agosto de 2011, no seu site, a seguinte nota:

***Presença do Estado é ampliada para garantir segurança de isolados no Acre***

*11 de agosto de 2011 - [http://www.FUNAI.gov.br/ultimas/noticias/2\\_semestre\\_2011/agosto/un2011\\_08\\_06.html](http://www.FUNAI.gov.br/ultimas/noticias/2_semestre_2011/agosto/un2011_08_06.html)*

*As malocas e o roçados dos índios isolados, na região de fronteira com o Peru, foram mais uma vez avistadas em sobrevôo realizado nesta terça-feira (9). O bom estado das moradias e plantações indica que é baixa a possibilidade de que tenha havido contato com o grupo armado vindo do Peru, que esteve monitorado pela equipe da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, da FUNAI. A região concentra grande número de índios isolados e há outros grupos que não foram avistados, o que mantém a preocupação com a segurança dos indígenas na região. O presidente da FUNAI, Márcio Meira, e a secretária nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, Regina Miki, estavam entre os tripulantes da aeronave, acompanhados do diretor da Força Nacional e do Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública do Acre.*

*Em reunião posterior ao sobrevôo, Regina Miki e Márcio Meira definiram parceria com o Governo do Estado, Ministério da Justiça (FUNAI, Polícia Federal e Força Nacional) e Ministério da Defesa, com ações que serão tomadas para assegurar a proteção dos servidores que atuam na base, localizada às margens do rio Xinane, dos índios isolados e do território nacional. Esta semana um efetivo de agentes da Força Nacional será deslocado para Feijó, até que cheguem ao Acre os oficiais do Exército, que atuam até o final do mês na Operação Defesa da Vida. Meira informou que o trabalho dos funcionários da base Xinane continuará para manter a proteção dos indígenas isolados.*

***Histórico da invasão do território brasileiro***

*Funcionários da FUNAI, da Frente de Proteção Etnoambiental (FPE) Envira, relataram a invasão do território brasileiro por grupos armados vindo do Peru. O alerta, via rádio, partiu de indígenas do povo Ashaninka. No final de julho, a base da FUNAI, que fica a 32 quilômetros da fronteira do Peru e a cinco dias de barco do município de Feijó (AC), foi invadida e saqueada pelo grupo vindo do Peru, logo depois que a equipe da FUNAI deixou o local, por segurança. A FPE é responsável pela proteção territorial dos indígenas isolados que vivem na faixa de fronteira.*

*A FUNAI comunicou a invasão ao Ministério da Justiça, que ofereceu apoio na mobilização da Polícia Federal. A área é de difícil acesso e, por essa razão, uma semana depois da invasão é que foi possível dar início à operação do Comando de Operações Táticas (COT) e da Coordenadoria de Aviação Operacional (CAOP) na área, com o apoio logístico do Estado do Acre e do Exército. Com ajuda dos mateiros que trabalham na Frente, a equipe de 25 policiais da Polícia Federal conseguir rastrear e prender o narcotraficante português Joaquim Antônio Custódio Fadista, no dia 3 de agosto.*

*Joaquim Fadista, que atua no Peru, já havia sido capturado na mesma base em março deste ano e encaminhado a Polícia Civil do município de Feijó. Ele era procurado pela Polícia*

---

<sup>18</sup> [http://www.observatoriodafronteira.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=48:indios-isolados-da-fronteira-brasil-peru-ameaçados-por-grupo-de-peruanos-armados-&catid=2:noticias&Itemid=8](http://www.observatoriodafronteira.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=48:indios-isolados-da-fronteira-brasil-peru-ameaçados-por-grupo-de-peruanos-armados-&catid=2:noticias&Itemid=8)

*Nacional peruana, por envolvimento com o tráfico de drogas. A PF brasileira foi acionada, e o português extraditado para o Peru, mas voltou para Base do Xinane atrás da uma mochila, supostamente com droga, que havia escondido na área meses atrás.*

*A equipe da FPE Envira retornou para a base da FUNAI na sexta-feira (5). Artur Meirelles, Coordenador da Frente, e mais dois mateiros, conhecidos como Marreta e Chicão, foram buscar mais vestígios na área. Encontraram um acampamento no outro lado do rio, onde havia um colchão, muitos sacos de açúcar, uma mochila com cascas de cartuchos roubados da base, e um pedaço de flecha dos índios isolados. Segundo Carlos Travassos, Coordenador Geral de Índios Isolados e Recente Contato (CGIIRC) da FUNAI, que está no local, a flecha pertence ao grupo isolado que vive nas cabeceiras do rio Humaitá. O grupo ficou conhecido mundialmente quando foi fotografado pela primeira vez em maio de 2008 pela FUNAI.*

## 6- Isolados no Mato Grosso

*Os povos isolados do Rio Iquê, Rio Pardo e Piripkura continuam ameaçados com a invasão de seus territórios por madeireiros e fazendeiros. Outra ameaça vem do Projeto de Lei do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Mato Grosso que não reconhece a existência de 9 terras Indígenas no estado, entre elas, as terras dos grupos de índios isolados TI Piripkura e TI Kawahiva do Rio Pardo.*

**KAWAHIVA** - O povo indígena “isolado” que ocupa tradicionalmente a T.I. Kawahiva do Rio Pardo é um subgrupo Kawahiva, falante da língua Tupi-Kawahib, do tronco Tupi.

A Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha/Juruena, FPEMJ, criada em 1999, vinculada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato – CGIIRC é responsável por realizar a proteção da Terra Indígena e do referido grupo indígena isolado. A Frente de Proteção também realiza o trabalho de localização de informações acerca desse grupo, o que já possibilitou mapear mais de 60 acampamentos indígenas, bem como toda uma malha viária utilizada pelos indígenas para ocupar seu território de caça, pesca, coleta de frutos, tubérculos e matéria prima para produzir sua cultura material. Todo o trabalho da Frente de Proteção é fonte primária para subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo grupo técnico especializado constituído para realização de estudos de identificação e delimitação da terra indígena (Portarias FUNAI nº 1.126/06; 1.335/06; 1.401/06) nos termos do disposto pelo art. 2º, §1º do Decreto 1.775/96. As conclusões deste Grupo de Trabalho, apresentados no Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação - RICD (Processo FUNAI nº 1.791/2003), uma vez aprovados pelo Presidente da FUNAI possibilitou ser publicado no Diário Oficial para, conforme legislação, aguardar as possíveis contestações. Surgiram 15 contestações administrativas (encaminhadas à FUNAI) que contestam o RICD e mais de 3 processos abertos na justiça comum de Mato Grosso que contestam todo o processo, fato esse que judicializou todo o processo de definição fundiária, paralisando as medidas administrativas da FUNAI de demarcação, até que todos os tramites das contestações se encerrem.

Enquanto isso a situação dos isolados em campo continua dramática pois fazendeiros e exploradores continuam o processo de esbulho sobre o território indígena, aumentando a vulnerabilidade dos Kawahiva do Rio Pardo de forma crescente, apesar da constante presença da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha/Juruena em área.

**PIRIPKURA**<sup>xci</sup> - *Os chamados Piripkura, entretanto, fazem parte de um complexo Linguístico-cultural relativamente homogêneo, designados por si próprios, por lingüistas e antropólogos pelo termo Kagwahiva: Parintintin, Tenharim, Diahói,*

*Karipuna, Amondawa, UruEu-WauWau, Piripikura, e alguns coletivos que recusam maiores relações com os Brancos, são todos grupos que foram assim denominados durante o encontro com agentes do Estado, mas que se identificavam, e ainda se identificam, como Kagwahiva. Estes coletivos indígenas, espalhados pela Amazônia Meridional no interflúvio Madeira-Tapajós, possuem entre eles uma série de similaridades mítico-filosóficas e uma mesma origem histórica. Como bons Tupi-Guarani, é de se esperar uma boa dispersão geográfica bem como certa homogeneidade linguística e cultural.*<sup>19</sup>

A Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha – Juruena/ FUNAI<sup>xcii</sup>, constata atividades econômica das fazendas inseridas na Terra Indígena Piripikura como retirada de madeiras para cerca, criação de gado, fogo, presença frequente de caminhões transportando produção, descumprimentos por parte dos fazendeiros dos embargos determinados pelo IBAMA e gado no interior da área interdita. Constata-se ainda, no interior e no entorno da Terra Indígena locais onde a vegetação foi e/ou está em franco processo de supressão/alteração para dar lugar a atividades de agropecuária, projetos de assentamento do INCRA e projetos de manejo florestal madeireiro (com ou sem autorização). Diante desses fatos os Piripikura reduziram a ocupação e uso do seu território tradicional o que pode comprometer a dieta alimentar e portanto diminuir ainda mais a sua imunidade ou mesmo causar um processo de subnutrição.

A situação de conflito na região é extremamente preocupante. Alguns ocupantes não escondem suas intenções contra os indígenas, a exemplo do relato do Sr. Pedro Fachi, que continua com atividades agropastoris dentro da TI. Fachi disse para a equipe da FPE Madeirinha Juruena que se encontrasse os índios os mataria para evitar a demarcação. Tal situação demonstra a imperativa necessidade de manter a proteção dos Piripikura, que correm o risco de, a qualquer momento, ter um encontro, indesejado com funcionários dos fazendeiros, que circulam livremente pela TI em busca de caça, madeira ou em função do desmatamento.

#### 7- Avá Canoeiro

Os Avá Canoeiro isolados da Ilha do Bananal estão seriamente ameaçados com os projetos de infraestrutura no entorno e dentro da Ilha planejados pelo governo do estado do Tocantins. A abertura e pavimentação da TO 500, a estrada conhecida como Transbananal, e a TO 242 que cortará a Ilha do Bananal ao meio, ligando os estados do Tocantins, Mato Grosso e Pará, se construídas, atingirão o coração do território Avá.

#### 8- Isolados do Vale do Javari

A vida dos povos indígenas isolados do Vale do Javari está seriamente ameaçada com a disseminação de doenças entre os demais povos indígenas que habitam esta terra indígena devido à falta de um atendimento de saúde adequado. Nessa terra indígena localizam-se pelo menos 13 grupos indígenas isolados.

A situação dos índios isolados do Vale do Javari além da questão da saúde<sup>xciii</sup> (grave quadro de epidemia de hepatites A, B, C e D, de malária e de filariose) que vulnerabiliza a população indígena (contatada ou não), depara-se recentemente com o levantamento

---

<sup>19</sup> DENÓFRIO, João Paulo Marra. Breve contribuição etnográfica sobre os Kagwahiva – O Coletivo Piripikura. Relatório – Etnologia e Antropologia Social. FUNAI-CGIIRC, USAID, CTI, 2012.

sísmico na linha 08, nas áreas próximas aos limites sul da TI Vale do Javari (áreas historicamente usadas pelo povo Marubo e que há informações sobre a presença de índios isolados), realizados pela empresa GEORADAR<sup>xciv</sup>.

Em notícia recente (13 de dezembro de 2012) divulgada por meios eletrônicos, intitulada: “Nota do CTI sobre a atividade petroleira ao sul da TI Vale do Javari: mais um atropelo aos direitos dos povos indígenas em processo de licenciamento de empreendimento”, o Centro de Trabalho Indigenista - CTI afirma:

*“As linhas sísmicas foram estrategicamente traçadas pela ANP a fim de distarem no mínimo 10 km de TIs e UCs, alegando assim tratar-se de uma atividade de impacto indireto às áreas protegidas e, com isso, evitar um demorado e custoso processo de licenciamento ambiental. Com isso, a empresa contratada para o serviço, a GEORADAR, recebeu a dispensa de elaboração de EIA-RIMA e obteve mediante a apresentação de um Plano de Controle Ambiental (PCA) - no qual justifica a inexistência de obrigatoriedade de realizar qualquer ação de comunicação junto aos povos indígenas da região - a Licença de Operação (LO) e a Autorização para Supressão Vegetal (ASV), emitidas pelo IBAMA em fevereiro e maio deste ano, respectivamente.*

*Entretanto, ocorre que em meados de 2011, antes da obtenção da LO e ASV, a FUNAI é informada pela empresa sobre a realização do empreendimento e sobre a suposta ausência de impactos sobre os povos indígenas da região. Na época a Coordenação Geral de Gestão Ambiental (CGGAM) era a instância técnica do órgão indigenista responsável por acompanhar os processos de licenciamento de empreendimentos e, para tanto, deveria dialogar com outras instâncias do órgão, como por exemplo a Coordenação Regional do Vale do Javari (CRVJ) – o que não aconteceu – e a Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), em função de haver referências de índios isolados na região.*

*Prontamente a FUNAI, por meio da CGIIRC, manifesta-se apontando, dentre outros pontos, a necessidade de levantamento prévio por parte de especialistas da FUNAI nas áreas onde seriam abertas as picadas necessárias para efetuar o levantamento sísmico nas áreas próximas aos limites sul da TI Vale do Javari, por se tratar de áreas em que há informações sobre a presença de índios isolados. Além disso, verifica-se que o traçado de uma das linhas (a linha 08) atravessa um varadouro utilizado historicamente pelo povo Marubo, e que, portanto, a eles deveria ser elaborado um Plano de Comunicação específico sobre a realização das atividades.*

*Ciente destas informações desde 2011 e em meio a tratativas junto ao órgão indigenista, a empresa GEORADAR realiza em meados deste ano as atividades de levantamento sísmico na linha 08 (o que envolve a movimentação de grupos de trabalhadores, a abertura de picadas e clareiras, o trânsito helicópteros e a detonação subterrânea de explosivos) sem observar os pontos apontados pela FUNAI e sem o conhecimento e acompanhamento por parte do órgão. Ainda mais grave é o fato de os povos indígenas do Vale do Javari não terem sido informados a respeito do empreendimento previamente à realização das atividades. Mesmo agindo de má-fé durante o processo, a GEORADAR insiste diretamente junto a funcionários da FUNAI para a realização de reunião para “informar” os índios a posteriori, demonstrando uma suspeita preocupação antes inexistente e buscando “cumprir” as exigências demandadas pela FUNAI (e desrespeitadas pela empresa) ao PCA do empreendimento.<sup>xcv</sup>*

A partir da mobilização da sociedade civil organizada e, principalmente, das diversas etnias que habitam a Terra Indígena Vale do Javari, protestando o levantamento sísmico na área de influencia de seus territórios, a FUNAI e o IBAMA se pronunciaram, conforme notas a seguir:

***FUNAI pede que Ibama suspenda licença de prospecção de petróleo no AM<sup>xcvi</sup>***

*Por André Borges | Valor Econômico*

*10/01/2013*

*BRASÍLIA - A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) enviou pedido ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para que o órgão suspenda a licença de operação que permitiu a prospecção de petróleo e de gás em Atalaia do Norte, no Estado do Amazonas. A região fica próxima à terra indígena Vale do Javari.*

*Procurada pelo Valor, a FUNAI informou que a empresa Georadar Levantamentos Geofísicos “iniciou as atividades, sem prévio comunicado e sem articulação junto à FUNAI e às comunidades indígenas, o que provocou preocupação a respeito da exploração petrolífera e possível contaminação em áreas onde existem varadouros (caminhos) utilizados por indígenas Marubo e isolados”.*

*“Por esse motivo a FUNAI solicitou a suspensão das atividades. O ofício foi emitido em 08/01/2013”, informou a fundação, que alega que não tinha sido consultada pelo Ibama, órgão responsável pelo licenciamento, a respeito das pesquisas. “A FUNAI informa, no ofício, que novos encaminhamentos relacionados à região dessas linhas sísmicas estarão condicionados à implementação do Programa de Comunicação junto ao povo Marubo e à realização de uma vistoria da FUNAI, referente aos impactos ambientais resultantes das atividades realizadas na região, como abertura de picadas e clareiras.”*

*O município de Atalaia do Norte está situado na tríplice fronteira entre Brasil, Peru e Colômbia, no extremo oeste do Amazonas.*

***Após Nota da Funai Ibama manda suspender operações na região do Javari<sup>xcvii</sup>***

*Publicado por: Beth Begonha, em: 15/01/2013 - 11:04:37*

*Assim que o Ibama tomou conhecimento do ofício da Funai, requereu da empresa Georadar a apresentação dos documentos solicitados pela Funai, no prazo de 30 dias, e recomendou a suspensão imediata de quaisquer atividades nas linhas 8, 14, 15 e 16. Os ofícios com a decisão serão encaminhados amanhã (15/1) à Funai e ao empreendedor.*

*O Ibama informa ainda que emitiu a Licença de Operação nº 1072/2012, em 15/02/2012, para a empresa Georadar Levantamentos Geofísicos S/A e que a Licença autoriza o levantamento de linhas sísmicas na Bacia Sedimentar do Acre, considerada atividade de baixo impacto. Não autorizando a prospecção de petróleo e gás.*

*A eventual prospecção de petróleo e gás deverá ser precedida de procedimento de licenciamento ambiental próprio, após avaliação de estudo de impacto.*

*Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (via e-mail: imprensa.sede@ibama.gov.br)*

## 9- Isolados e de recente contato Yanomami e Y`ekuana

O garimpo clandestino, desde a década de 1980, na Terra Indígena Yanomami<sup>xcviii</sup> causa prejuízos ambientais irreparáveis. Organizações da sociedade civil brasileiras e venezuelanas, como as organizações Hutukara Associação Yanomami - HAY, Associação dos Povos Y`ekuana do Brasil - APYB, Horonami Organización Yanomami - HOY, denunciam frequentemente a presença garimpeira clandestina nos dois lados da fronteira.

A organização indígena venezuelana denominada Horonami Organización Yanomami – HOY, em 27 de agosto de 2012, denunciou ao Comandante da 52ª Brigada Ejército y Guarnición Militar de Puerto Ayacucho / Venezuela, um massacre vitimando indígenas Yanomami no lado venezuelano. Informam que, no final de julho de 2012, a organização recebeu informações dos

Yanomami de que um número indeterminado de pessoas da comunidade denominada Irota teria sido assassinada por um grupo de garimpeiros oriundos do Brasil.

Segundo o documento, os garimpeiros seriam de nacionalidade brasileira e teriam se utilizado de armas de fogo, explosivos e um helicóptero, cujo barulho foi ouvido por três integrantes da comunidade Irota que teriam sobrevivido ao massacre porque estavam caçando nas redondezas.

A denúncia da Horonami Organización Yanomami gerou outros dois documentos: “Pronunciamiento sobre la Masacre de Indígenas Yanomami en la Comunidad Irotatheri” do Grupo de Trabajo Socioambiental de la Amazonía Wataniba e o “Pronunciamiento de las Organizaciones Indígenas del Estado Amazonas – COIAM, sobre la Nueva Masacre de Indígenas Yanomami en la Comunidad Irotatheri Cometida por Mineros Ilegales Brasileños” da Organizaciones Indígenas del Estado Amazonas (COIAM) – que foram replicados em vários canais de comunicação nacionais e internacionais, gerando uma pressão no governo venezuelano.

#### ***Informações sobre denúncia envolvendo indígenas Yanomami***

03 de setembro de 2012 / <http://www.FUNAI.gov.br/>

*No dia 31/8, a FUNAI recebeu carta da Hutukara Associação Yanomami (HAY), com relato de que teria havido incidente grave envolvendo indígenas Yanomami em território venezuelano, próximo à fronteira com o Brasil.*

*A pedido da presidenta da FUNAI, Marta Maria Azevedo, foi realizada, na tarde do dia 31/8, reunião com o subsecretário-geral da América do Sul, Central e do Caribe do Itamaraty, Embaixador Antonio Simões. O Embaixador da Venezuela no Brasil, Maximilien Arvelaiz, foi convidado e se dispôs a participar.*

*Durante a reunião, foram intercambiadas as informações disponíveis e o governo brasileiro informou que já vinha mantendo contato fluído com o governo venezuelano sobre o assunto. Foi confirmado o interesse dos dois países em verificar os acontecimentos.*

*O Embaixador da Venezuela informou que as autoridades venezuelanas estão mobilizadas para investigar a denúncia.*

*Os representantes acordaram em manter a comunicação permanente sobre o assunto e o Brasil indicou a disposição em apoiar os esforços da Venezuela, no que for possível, inclusive com apoio logístico na região, caso seja julgado útil pelo governo venezuelano.*

*Fundação Nacional do Índio – FUNAI*

*Brasília, 31 de agosto de 2012*

A FUNAI, por meio da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yekuana, desencadeou um conjunto de iniciativas em parceria com a Coordenação Regional de Boa Vista -CR Boa Vista/ FUNAI, a Hutukara e o ISA, para averiguar as denúncias do suposto Massacre. No entanto, por parte da FUNAI, nenhuma outra notícia foi publicada oficialmente sobre o assunto.

Por outro lado, a “Organização Yanomami Horonami lançou nesta terça (25/9/2012), em Puerto Ayacucho, Venezuela, nota<sup>xcix</sup> afirmando que, ‘embora não se possa determinar até o momento indícios de um massacre, o que para nós é motivo de alegria, queremos que a opinião pública

*saiba que existe uma presença abundante de garimpeiros ilegais instalados há anos na região do Alto Ocamo, provenientes do Brasil'. A Horonami representa os Yanomami na Venezuela.”<sup>c</sup>*

A Associação Hutukara – HAY<sup>ci</sup>, durante a RIO +20 lançou vídeo denunciando a presença de garimpeiro muito próximos de um grupo isolado conhecido como Moxihatëtëmathëpë.

*“Os indícios cada vez mais frequentes da existência desses ‘Isolados’ fez com que FUNAI e HAY investissem em um plano de localização do grupo através de sobrevôos. Após várias tentativas, no dia 14 de julho foram avistados primeiro os antigos roçados , já sem uso, e logo em seguida a maloca e seus roçados grandes. Os isolados, chamados Moxihatëtëmathëpë, sempre mantiveram relação de hostilidade com os outros Yanomami, mas agora nós queremos protegê-los, pois eles estão sofrendo fortes ameaças: a FUNAI estima que existem garimpeiros atuando ilegalmente dentro da Terra Indígena Yanomami a cerca de 15 Km de sua aldeia. É importante divulgar a presença dos Moxihatëtëmathëpë para que, conhecendo-os, os napë pë (os brancos) possam implementar uma política para protegê-los.*

*É importante saber onde eles estão para poder retirar os garimpeiros de lá. Pois se não a doença do branco vai chegar, trazida pelos garimpeiros, e a doença do branco é contagiosa. Isso representa grande risco de epidemia, pois os Moxihatëtëmathëpë é um grupo de aproximadamente 70 pessoas que não possuem defesa contra as doenças dos brancos..... No caso dos Moxihatëtëmathëpë, fica claro que a demarcação permitiu a permanência de grupos Yanomami vivendo de forma autônoma em seu território, sem contato com a sociedade brasileira nem com outros indígenas (...)<sup>cii</sup>*

A FUNAI, Polícia federal, Exército Brasileiro, ao longo de 2011 e 2012 desencadearam inúmeras operações que desativaram dezenas de garimpos clandestinos e prenderam garimpeiros ilegais no interior da Terra Indígena Yanomami. Duas Bases de Proteção Etnoambiental – BAPE foram instaladas no interior da TI Yanomami: uma na Região da Serra da Estrutura (BAPE Valdez Marinho) com o objetivo de promover a proteção dos isolados conhecidos por *Moxihatëtëmathëpë* e a segunda no Baixo Mucajaí.

Existe um farto material divulgado na imprensa. Abaixo segue a posição da Hutukara, divulgada em carta aberta na RIO+20:

*“Nos últimos quatro anos retornou o garimpo na T I Y. A Hutukara documentou e denunciou a todas as instituições governamentais responsáveis pela manutenção da integridade física e cultural dos povos indígenas, como a FUNAI, Polícia Federal e MPF, a gravidade desta invasão. No ano passado foram realizadas algumas operações conjuntas do Exército, Polícia Federal e FUNAI. São ações importantes e devem ser feitas com regularidade. No entanto, não resolvem o problema do garimpo. São operações caras e ineficazes para o fim a que se propõem. É necessário a realização de serviço de inteligência que permita desabastecer o garimpo e inviabilizá-lo economicamente, através da identificação e responsabilização de seus empresários (locais e em outros estados), pilotos, interdição de aeronaves, pistas de pouso e locais de abastecimento de combustível, provavelmente todos localizados em Boa Vista e arredores.*

*É preciso mudar o foco de prender garimpeiro ou “ fazer remoção ”, para buscar todos os envolvidos e responsabilizá-los, não apenas por garimpo ilegal, mas também por formação de quadrilha, crime contra bens da União, sonegação fiscal, crimes ambientais. A falta de ação*



*eficaz à atividade criminosa faz com que os garimpeiros ampliem progressivamente a sua ação nociva, que não se restringe mais ao meio-ambiente e aos bens da União, mas afeta diretamente comunidades indígenas ao aliciar famílias inteiras, com distribuição de armas, alimentos, roupas. Existe também a possibilidade de conflitos entre garimpeiros e índios que não os aceitam, como ocorreu com o genocídio em Haximu, em 1993. As inúmeras denúncias e críticas fez com que A Polícia Federal instaurasse um inquérito para investigar o Presidente da Hutukara por crime de denúncia falsa e recentemente o indiciou!*<sup>ciii</sup>



Indígena Grávida de cinco meses, segura seu filho durante conflito com a polícia no Amazonas - Foto Luiz Vasconcelos.

## AMEAÇAS E DESAFIOS DA POLÍTICA INDIGENISTA BRASILEIRA PARA ÍNDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO

Além das ameaças e desafios (ver a seguir quadro) gerados pelas pressões desenvolvimentistas de modernização neocolonizadora da Amazônia, outros aprendizados e desafios surgiram em decorrência de 25 anos de implementação da Política Pública de Proteção para Índios Isolados e da experiência com grupos indígenas considerados recém contatados. Hoje no Brasil existem 10 Terras Indígenas habitadas exclusivamente por grupos indígenas isolados o que corresponde a 2.587.819,00 hectares e 17 Terras Indígenas coabitadas por índios isolados, recém contatados e/ou contatados. O fato da grande maioria dessas terras indígenas, há mais de 15 anos, estarem livres de invasores, o trabalho de monitoramento das FPEs têm constatado reocupação territorial, aumento de aldeias e roças, mudanças de comportamento do grupo indígena isolado e/ou recém contatados frente à sociedade envolvente.

- Índios isolados coletando produtos das roças dos índios contatados, levando objetos industrializados tais como: panelas, machados, cordas, roupas, depósitos de plástico, etc. À medida que os isolados não sofrem represaria, aumentam a frequência e número de objetos que levam;
- Tornam-se mais freqüente a aparição de índios (considerados) isolados nas margens de rios, pedindo objetos industrializados;
- aumento considerável de grupos recém contatados solicitando produtos industrializados de maior valor: armas, barcos motorizados, etc.; em alguns casos segmentos desses grupos realizam grandes incursões ate fora de suas Terras Indígena, ate alcançar não indígenas para pedir/pegar/trocar tais objetos;
- A frente expansionista (madeireira, garimpeira, narcotraficante, etc.), passa a competir por territórios ocupados por índios isolados, a exemplo do caso da fronteira do Peru com o Brasil, no estado do Acre (AC), onde o trabalho de mais de 15 anos de monitoramento tem constatado a migração de índios isolados provenientes do Peru para território brasileiro, fugindo da frente expansionista. Esse fato tem forçado um reordenamento territorial, o que leva os isolados brasileiros a avançarem sobre o território de grupos contatados brasileiros;
- Índios contatados que coabitam território com isolados passam a ocupar regiões tradicionais dos índios isolados (áreas de caça, pesca, roça, coleta, etc.); bem como expressam intenção de promover o contato;
- Índios evangelizados (orientados e financiados por missionários proselitistas) adentram territórios de índios recém contatados, na perspectiva de evangelizá-los e promover a monetarização e o comércio com objetos industrializados;

Diante desse quadro que surge em decorrência de implementação da Política de Proteção para Índios Isolados e da experiência com grupos indígenas recém contatados o Estado brasileiro vê-se desafiado a conquistar os grupos indígenas contatados e população não-índia como aliados quanto à implementação da Política de Proteção. Estes grupos indígenas

contatados que coabitam territórios com grupos isolados e de recente contato devem ser informados dos perigos relativos às trocas materiais, devido à transmissão de doenças para os isolados. Também é necessário que se pactue acordos de convivência, principalmente quanto à geopolítica do território;

**É urgente que a FUNAI**, por meio da sua assessoria internacional em conjunto com a CGIIRC e corpo diplomático do Estado, tendo como referência as “Diretrizes de Proteção para os Povos Indígenas em Isolamento e em Contato Inicial da Região Amazônica, do Grande Chaco y da Região Oriental do Paraguai” por parte do “Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos”, promovam entendimentos com a diplomacia dos países da América do Sul, com presença de índios isolados, tendo em vista o desenvolvimento de ações de proteção ambiental conjuntas; bem como promover intercâmbio de políticas e metodologias de proteção ao índio isolado e de recente contato na região fronteira.

Tendo em vista que estes grupos indígenas dependem de território ecologicamente equilibrado e que se encontram confinados em regiões que sofrem efeitos dos empreendimentos e do aquecimento global, se faz necessário promover estudos socioambientais nas Terras indígenas ocupadas por índios isolados e recém contatados tendo em vista monitorar o potencial faunístico e florístico para averiguar se esses recursos são suficientes com o aumento populacional desses grupos e as necessidades nutricionais a médio e longo prazos;

Apresentamos a seguir quadro com o resumo das "ameaças" sobre estes povos, bem como os "desafios", enquanto proposições, a serem priorizadas<sup>civ</sup> pela política indigenista brasileira para índios isolados e de recente contato:

1. **Ameaça:** fatores externos que provocam desequilíbrios ao meio ambiente e/ou transmissão de doenças exógenas aos grupos indígenas isolados e de recente contato;

**Desafio:** definir e instituir políticas de promoção de direitos e proteção para grupos indígenas isolados e de recente contato. Considerar a formulação de políticas específicas de saúde onde se considere as populações indígenas e não indígenas que habitam o entorno dos territórios ocupados pelos índios isolados e recém contatados. Também considerar os efeitos decorrentes dos impactos das mudanças climáticas que afetam o meio ambiente e conseqüentemente a produção de alimentos dos grupos indígenas isolados e de recente contato<sup>cv</sup>.

2. **Ameaça:** grupos indígenas considerados de recente contato, salvo raríssimas exceções, são obrigados a aprenderem a língua portuguesa para estabelecer relação com agentes do estado ou sociedade envolvente. Esta comunicação em língua “estrangeira” dá início a um processo de absorção desqualificada da cultura majoritária, sem que se respeite a singularidade de compreensão das dimensões de tempo e espaço, as formas peculiares de organização e de tomada de decisões e a cosmovisão que dá identidade a estes grupos.

**Desafio:** que a FUNAI/ CGIIRC institua a língua indígena como meio de comunicação entre os grupos indígenas de recente contato e seus servidores que atuam diretamente com estas populações. Dessa forma é necessário a instituição de cursos de capacitação nas áreas de lingüística e indigenismo.

3. **Ameaça:** grande número de referências de índios isolados e recém-contatados sem a devida assistência do Estado, o que pode acarretar extinção destes e/ou perda de territórios e recursos naturais necessários para suas sobrevivências.

**Desafio:** aumentar, capacitar e instituir novas Frentes de Proteção Etnoambientais de modo a contemplar toda a demanda necessária para implementar o sistema de Proteção junto às 47 referências com pouca ou totalmente sem proteção do Estado; bem como dotar a FUNAI/CGIIRC com capacidade de acompanhamento e gestão.

4. **Ameaça:** insuficiência de recursos públicos materiais, humanos e financeiros destinados à implementação da Política Pública para Índios Isolados e Recém Contatados;

**Desafio:** maior alocação de recursos humanos e materiais, definição de uma estratégia de sustentabilidade junto ao legislativo e ao executivo (municipal, estadual e federal), bem como estabelecer novos Termos de Parceria com organizações não-governamentais;

5. **Ameaça:** atuação de indivíduos e/ou organizações com interesses econômicos, pesquisa, missionários proselitistas e aventureiros que clandestinamente realizam incursões nos territórios ocupados pelos índios isolados e recém contatados, na maioria das vezes com o objetivo de estabelecer o contato.

**Desafio:** maior atuação do Estado com sistemas de proteção territorial efetivos, bem como planos de contingência que dêem respostas às emergências de contatos inesperados, que contemplem medidas emergenciais de saúde, com recursos humanos, materiais e econômicos adequados à situação.

6. **Ameaça:** ação ilegal de garimpeiros, madeireiros, pescadores, caçadores, narcotraficantes, missionários proselitistas, etc.; que além de dilapidar os recursos naturais, fonte exclusiva de sobrevivência dos índios isolados e recém contatados, tornam-se agentes de disseminação de doenças infectocontagiosas.

**Desafio:** constituir um plano de cooperação institucional entre os demais órgãos do Governo Brasileiro de modo a possibilitar a presença do Estado com o intuito de combater os ilícitos e consolidar as ações de vigilância, fortalecendo as iniciativas das Frentes de Proteção Etnoambientais /CGIIRC /FUNAI

7. **Ameaça:** Inexistência de uma política pública específica para grupos indígenas de recente contato.

**Desafio:** Promover encontros com os setores governamentais e da sociedade civil organizada com o intuito de formular a Política Pública de Proteção e Promoção dos Índios de Recente contato.

8. **Ameaça:** ausência de uma política transfronteiriça voltada para índios isolados e de recente contato que contemple os países integrantes da Bacia amazônica e Grande Chaco, bem como a ausência do Estado nessas regiões, que possibilita a ocorrência de ações ilícitas em áreas ocupadas por grupos indígenas isolados e/ou de recente contato, ocasionando conflitos entre as partes.

**Desafio:** É necessário que o Estado, através de uma ação integrada entre a FUNAI/CGIIRC e o Ministério das Relações Exteriores, realize entendimentos com os países fronteiriços ao Brasil com presença de índios isolados e de recente contato para a realização de ações de proteção ambiental transnacional; bem como promover intercâmbio relativo a metodologia de trabalho adotadas pelos Estados em questão voltada à proteção e promoção dos direitos dos índios isolados e recém contatados.

9. **Ameaça:** Empreendimentos de grande impacto derivados de Política Econômica de Estado, de Programas de Governo e/ou da iniciativa privada, que outorgam direitos de propriedade e aproveitamento de recursos minerais, florestais, hidrocarbonetos e hidroelétrico em favor de terceiros, bem como projetos de modernização neocolonizadora (agropecuário, hidroelétricas, mineração, bicomcombustível, estradas), que impactam direta ou indiretamente os territórios ocupados pelos povos isolados e de recente contato;

**Desafio:** Estruturar e capacitar a FUNAI/CGIIRC com meios necessários para a promoção de interlocução junto ao Legislativo, Judiciário, Executivo e sociedade nacional em geral de modo a conhecerem e considerarem a Política Pública para Índios Isolados e de Recente Contato nos momentos de definição do planejamento estratégico nacional, estadual e municipal. É necessário elaborar um plano de comunicação que possibilite informar a sociedade brasileira acerca da existência de grupos isolados, sua vulnerabilidade e o respeito que o Estado deve ter para com a sua decisão de assim permanecerem.



Índios de Recente Contato, Kanoé, Brasil, Rondônia.

Foto Altair Algaier

Nem mesmo a “formulação” humanitária já desenvolvida pela civilização ocidental, nem mesmo a dramática história de colonização imposta às sociedades “indígenas”, são suficientes para que os Estados da América do Sul implementem políticas efetivas de proteção e promoção de direitos aos povos ainda isolados e em contato recente. O que se observa é que os avanços constitucionais e legislativos não se efetivam integralmente e são flexibilizados e subordinados aos imperativos desenvolvimentistas que contribuem para o extermínio de povos indígenas que persistem em se “autodeterminarem” enquanto povos etnicamente diferenciados.

Destacamos a crescente incoerência entre as práticas dos três últimos governos brasileiro e as conquistas consagradas na constituição promulgada em 1988 e no direito internacional.

No âmbito da implementação da política para Índios Isolados e de Recente Contato no Brasil, salientamos a contradição do órgão indigenista oficial – FUNAI enquanto gestor da proteção e promoção dos direitos dos índios isolados e de recente contato, ao mesmo tempo que pactua com o governo a implementação de empreendimentos que afetam os territórios desses povos.

Observa-se que concepções sobre natureza e populações tradicionais, quando vinculadas a uma economia desenvolvimentista, tem colocado em primeiro plano uma política extrativista predatória, alterando consideravelmente os recursos naturais, indispensáveis à sobrevivência física e cultural das populações indígenas. Subjuga-se os direitos constitucionais das populações indígenas aos interesses de um grupo de poder financeiro e industrial, do grande capital privado nacional e internacional.

No âmbito regional da América do Sul, a arquitetura do poder neo-colonizador expressa-se por meio da IIRSA e encontra versões em cada país<sup>cv</sup> de modo a criar condições de infraestrutura para as transnacionais terem acesso aos recursos naturais e assim acoplarem as “riquezas” detidas sob o poder de poucos.

Lamentavelmente, no contexto regional da América do Sul, o que se observa é uma fragilidade do sistema multilateral e uma diminuição da capacidade de influenciar/mediar/orientar, seus membros constitutivos no que tange a suas próprias convenções que tratam dos direitos fundamentais. Neste contexto e ampliando para o campo das decisões que entrelaçam o político, o econômico e o social, uma disputa desigual se dá entre os direitos socialmente constituídos, que são atropelados e os “interesses sistêmicos” de um corporativismo poderoso, que tem por trás de si a hegemonia dos grandes fundos de investimentos e a lógica especulativa dos mercados financeiros.<sup>cvii</sup>

---

<sup>20</sup> No Período que estávamos concluindo esse artigo, um conjunto de fatos voltaram a ocorrer envolvendo o Governo Federal e a violação dos direitos dos Indígenas Munduruku. Para maiores esclarecimentos leia as duas matérias que se complementam, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://terramagazine.terra.com.br/blogdaamazonia/blog/2012/11/27/delegado-da-pf-e-acusado-de-matar-indigena-no-mato-grosso/> e <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/operacao-tapajos-os-munduruku-nao-querem-guerra-entrevista-especial-com-roani-valle/519047-operacao-tapajos-os-munduruku-nao-querem-guerra-entrevista-especial-com-roani-valle>

Nesse contexto os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados da América do Sul surgem como reprodutores das condições de violações dos direitos indígenas seja por ação ou omissão.

A menos que o Estado brasileiro, por meio dos poderes constituídos (executivo, legislativo e judiciário) reordene a política econômica e programas de governo, de modo a considerar e fazer cumprir o que determina a Constituição Brasileira, o papel da FUNAI não passará de agente mitigador dos efeitos danosos que a sociedade majoritária reserva para estes povos – como historicamente sempre foi.<sup>21</sup>

Face a gravidade e urgência da situação, cabe aos movimentos populares, aos indígenas e as suas organizações, nacionais e internacionais, reagirem com mobilizações que apresentem propostas e também que monitorem a sua execução, a exemplo do manifesto.

Diante desse cenário sombrio para as populações indígenas no Brasil, em especial para os povos isolados e de recente contato, ou a sociedade mobilizada pela causa indígena toma a frente e reinventa o futuro, ou em poucas décadas teremos remanescentes de grupos indígenas recém contatados, a exemplo dos Piripikura, Akunt'su, Kanoê, Índio da Terra indígena Tanaru (índio do buraco),<sup>cviii</sup> Awa Guajá, Avá Canoeiro, dentre outros. Genocídio desses povos que insistem em nos “civilizar”.

*Fato é que estamos vivendo tempos difíceis, sobretudo para os povos indígenas e populações tradicionais, e pode piorar. Mas são escolhas. E escolhas não são inexoráveis por natureza; algumas podem ser irreversíveis, como é o caso das hidrelétricas. Terríveis irreversibilidades escolhidas por poucos e impostas a muitos com o argumento falacioso da inevitabilidade desenvolvimentista necessária.*<sup>22</sup>



Indígena Korubo – Vale do Javari – Amazonas - Brasil.

<sup>21</sup> VAZ, Antenor, “Isolados no Brasil – Política de Estado: Da tutela para a Política de Direitos – Uma Questão Resolvida?”, Brasil, *bygia*-2011

Operação Tapajós: “Os Munduruku não querem guerra”. Entrevista especial com Roani Valle. Consultado em 8/04/2013 <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/operacao-tapajos-os-munduruku-nao-querem-guerra-entrevista-especial-com-roani-valle/519047-operacao-tapajos-os-munduruku-nao-querem-guerra-entrevista-especial-com-roani-valle>

<sup>i</sup> Ao contrário do que historicamente se observa na América do Sul, no Brasil, a FUNAI - órgão federal responsável pela coordenação da política indigenista do Estado brasileiro, vinculado ao Ministério da Justiça, dentre suas atribuições e competências, destaca-se a formulação da política específica para índios isolados e de recente contato. A execução dessa política, independente da sua fonte de recursos, será desenvolvida e regulamentada exclusivamente pela FUNAI. (Portaria Nº 281/PRES, de 20 de abril de 2000). A participação da sociedade civil organizada se dá por meio de Termos de Cooperação, instituídos entre ONGs e a FUNAI, sob a coordenação da FUNAI.

<sup>ii</sup> Além do disposto na Constituição Brasileira de 1988, especialmente nos Artigos No 231 e 232, os Direitos dos Povos Indígenas no Brasil estão assegurados no Decreto Legislativo Nº 143/2002 e no Decreto Presidencial No 5.061/2004, ambos viabilizando a internalização no sistema de direito brasileiro do estabelecido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), também contamos com marcos infraconstitucionais que normatizam as populações indígenas isoladas e de contato recente: Portarias 1901 e 1900 de 06 de julho de 1987, Diretrizes da Política Indigenista – Regimentos Internos da FUNAI de 1993 (Portaria nº 542, de 21/12/1993 e Portaria 281 de 20/04/2000, Portaria do Presidente da FUNAI nº 290 de 20/04/2000, Decretos nº 1175/96, nº 7056 de 28/12/2009 e nº 7778 de 27/07/2012.

<sup>iii</sup> A expressão funcionário público não é empregada na Constituição Federal de 1988, que preferiu empregar a designação "servidor público" e "agente público" para referir os trabalhadores do Estado. Agente Público é a designação mais abrangente: alcança os agentes políticos, os servidores públicos e os particulares em atuação colaboradora. Os servidores públicos são referidos como categoria de agentes públicos: são os agentes permanentes, profissionais, a serviço da Administração Pública.

<sup>iv</sup> Por parte do Estado atua na proteção dos grupos isolados e de recente contato a Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIIRC/FUNAI. Pela sociedade civil organizada, através de Termos de Cooperação, atuaram até 2010 duas ONGs: Centro de Trabalho Indigenista e Operação Amazônia Nativa, com financiamentos da União Européia, Fundação Moore e USAID.

<sup>v</sup> O Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, lançado em 28 de janeiro de 2007, é um programa do governo federal brasileiro que engloba um conjunto de políticas econômicas. O PAC-1 empregou recursos na ordem de 657,4 bilhões de reais. Em 2011, o PAC entrou na sua segunda fase, com o mesmo pensamento estratégico. Lançado no governo da Presidente Dilma Rousseff - PAC-2 (2011-2014) prevê investimentos na ordem de 955,1 bilhões de reais. <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac>

<sup>vi</sup> O governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso iniciou as bases ( Programa Avança Brasil) para as políticas dos governos seguintes.

<sup>vii</sup> Ver "MANIFESTO DA BANCADA INDÍGENA DA CNPI PELA REVOGAÇÃO INTEGRAL DA PORTARIA 303 DA AGU" [http://www.CIMI.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo\\_id=6490&action=read](http://www.CIMI.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=6490&action=read) . Consultado em 02/01/2013

<sup>viii</sup> Hidrelétrica. É no Tapajós agora. Lúcio Flavio Pinto. <http://mercadoetico.terra.com.br/arquivo/hidreletricas-e-no-tapajos-agora/>

<sup>ix</sup> A Portaria afirma que as terras indígenas podem ser ocupadas por unidades, postos e demais intervenções militares, malhas viárias, empreendimentos hidrelétricos e minerais de cunho estratégico, sem consulta aos povos e comunidades indígenas e à FUNAI; determina a revisão das demarcações em curso ou já demarcadas que não estiverem de acordo com o que o STF decidiu para o caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol; ataca a autonomia dos povos indígenas sobre os seus territórios; limita e relativiza o direito dos povos indígenas sobre o usufruto exclusivo das riquezas naturais existentes nas terras indígenas assegurado pela Constituição Federal; transfere para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) o controle de terras indígenas, sobre as quais indevida e ilegalmente foram sobrepostas Unidades de Conservação (UCs); e cria problemas para a revisão de limites de terras indígenas demarcadas, que não observaram integralmente o direito indígena sobre a ocupação tradicional. Em decorrência da pressão dos movimentos sociais e do Ministério Público a própria AGU suspendeu esta portaria até que o Supremo Tribunal Federal se pronuncie sobre o caso. Ver texto integral da portaria;

[http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/AtoDetalhado.aspx?idAto=596939&ID\\_SITE](http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/AtoDetalhado.aspx?idAto=596939&ID_SITE)

<sup>x</sup> Nos termos do art. 131 da Constituição, "a Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e



---

assessoramento jurídico do Poder Executivo.” Consultar

[http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/Institucional/func\\_inst.aspx](http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/Institucional/func_inst.aspx)

<sup>xi</sup> A FUNAI, em seu site [www.FUNAI.gov.br](http://www.FUNAI.gov.br), publicou nota intitulada: “Nota técnica da FUNAI sobre a Portaria nº 303/12 da AGU. “A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, órgão federal responsável pela coordenação da política indigenista do Estado brasileiro, vem a público manifestar sua contrariedade à edição da Portaria n.º 303, de 16 de julho de 2012, que ‘fixa a interpretação das salvaguardas às terras indígenas, a ser uniformemente seguida pelos órgãos jurídicos da Administração Pública Federal direta e indireta, determinando que se observe o decidido pelo STF na Pet. 3.388-Roraima, na forma das condicionantes’.”

<sup>xii</sup> A diretoria do BNDES aprovou financiamento de R\$ 22,5 bilhões para a Norte Energia S/A. Os recursos serão destinados à construção da Hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu (PA), com 11.233 MW de capacidade instalada. In

[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Sala\\_de\\_Imprensa/Noticias/2012/energia/20121126\\_belomonte.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Sala_de_Imprensa/Noticias/2012/energia/20121126_belomonte.html) Consulta em 02/01/2013. Deste montante já liberou: O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) liberou nesta sexta-feira (28/12) a primeira parcela, no valor de R\$ 5,2 bilhões, do empréstimo total de R\$ 22,5 bilhões concedido à Norte Energia para a construção e operação da Usina Hidrelétrica Belo Monte, no estado do Pará. In <http://amazonia.org.br/2012/12/bndes-libera-r-52-bilhoes-para-belo-monte/>. Consulta em 02/01/2013.

<sup>xiii</sup> Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. É uma empresa pública federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Tem como objetivo apoiar empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do país. Mais informações consultar: [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)

<sup>xiv</sup> Organização Internacional do Trabalho – OIT. A Convenção nº 169, sobre povos indígenas e tribais, adotada na 76ª Conferência Internacional do Trabalho em 1989, revê a Convenção nº 107. Ela constitui o primeiro instrumento internacional vinculante que trata especificamente dos direitos dos povos indígenas e tribais. Em 2002 o Brasil ratificou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, por meio do Decreto Legislativo nº 143, em vigor desde 2003.

[http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/convencao%20169%20portugues\\_web\\_292.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/convencao%20169%20portugues_web_292.pdf)

<sup>xv</sup> Ver inteiro teor da carta no seguinte endereço eletrônico:

<http://amazonia.org.br/2012/06/servidores-do-ibama-denunciam-pressoes-de-governo-federal-por-licencas-de-obras-do-pac/>

<sup>xvi</sup> Códigos: Civil, de Processo Civil, Penal, de Processo Penal, Consolidação das Leis do Trabalho, Tributário Nacional, de Defesa do Consumidor, de Transito Brasileiro, Eleitoral, Florestal, de Águas, de Minas, Penal Militar, de Processo Penal Militar, Brasileiro de Aeronáutica, Brasileiro de Telecomunicações e Código Comercial. Destes, apenas quatro aprovados depois do processo de redemocratização instituído pela constituição de 1988.

<sup>xvii</sup> A não participação dos indígenas e de suas organizações não se dão por falta de iniciativa destes (destas), a exemplo da proposta do Estatuto dos Povos Indígenas (ver nota XX) que o governo não a considera pois não aciona sua base aliada para aprová-la, uma vez que fere seus interesses desenvolvimentistas postos em prática.

<sup>xviii</sup> Carta da APIB às Nações Unidas sobre a situação dos Povos Indígenas do Brasil - sábado, 24 de novembro de 2012- Ver em: <http://www.apib.org.br/carta-denuncia-da-apib-a-onu/>

<sup>xix</sup> Ver a tramitação na Câmara dos Deputados por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=495182>

<sup>xx</sup> Existe no Congresso Nacional varias propostas de regulamentação do Estatuto dos Povos Indígenas. A última proposta encaminhada pela Comissão Nacional de Política Indigenista – CNPI, contou com a participação de representação indígena . A proposta na íntegra pode ser lida nos seguintes endereços:

[http://www.FUNAI.gov.br/ultimas/CNPI/estatuto\\_indio/Historico-Estatuto\\_dos\\_Povos\\_Indigenas.pdf](http://www.FUNAI.gov.br/ultimas/CNPI/estatuto_indio/Historico-Estatuto_dos_Povos_Indigenas.pdf)

[http://www.FUNAI.gov.br/ultimas/CNPI/estatuto\\_indio/Estatuto\\_Povos\\_Indigenas-Proposta\\_CNPI-2009.pdf](http://www.FUNAI.gov.br/ultimas/CNPI/estatuto_indio/Estatuto_Povos_Indigenas-Proposta_CNPI-2009.pdf)

<sup>xxi</sup> Ver a tramitação na Câmara dos Deputados por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=399630>

<sup>xxii</sup> Sobre a CNPI ver: <http://www.FUNAI.gov.br/ultimas/CNPI/informativo/Informativo-CNPI.pdf>

<sup>xxiii</sup> Ver a tramitação na Câmara dos Deputados por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562>

<sup>xxiv</sup> Mais informações consultar em <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/518492-conjuntura> e/ou

[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=40375](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=40375)

<sup>xxv</sup> Informações em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=564668>

<sup>xxvi</sup> Ver a tramitação na Câmara dos Deputados por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=16969>

<sup>xxvii</sup> Ver inteiro teor da portaria:

<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=01/11/2011&jornal=1&pagina=48&totalArquivos=76>

<sup>xxviii</sup> Ver inteiro teor da portaria no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.observatorioeco.com.br/licenciamento-ambiental-FUNAI-fcp-iphan-e-saude/>

<sup>xxix</sup> Em manifesto intitulado “Perversidade e Autoritarismo: Governo Dilma edita portaria de restrição e desconstrução de direitos territoriais indígenas e quilombolas”, lançado no dia 09/11/2011, durante audiência pública ocorrida na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, mais de 80 organizações indígenas e indigenistas repudiaram a portaria editada: “Nós, organizações indígenas e indigenistas abaixo listadas, vimos a público manifestar nossa perplexidade e indignação diante das medidas administrativas e políticas do governo da presidente Dilma Rousseff relativas aos povos indígenas, aos quilombolas e ao meio ambiente”. Veja na íntegra:

[http://www.CIMI.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo\\_id=5931&action=read](http://www.CIMI.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=5931&action=read)

<sup>xxx</sup> A origem teórico-política da IIRSA e do PPP (Plan Puebla Panamá) pode ser encontrada no estudo Infrastructure for Sustainable Development and Integration of South America realizado por Eliezer Batista da Silva (Business Council for Sustainable Development Latin America, Corporación Andina de Fomento, Companhia Vale do Rio Doce, do Bank of America e da Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração, de agosto de 1996, e no Estudo sobre Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento (1997) (Ministério do Planejamento, BNDES, Consórcio Brasileira, Booz Allen & Hamilton do Brasil Consultores, Bechtel International Incorporation e Banco ABN Amro).

<sup>xxxi</sup> O componente indígena do PAC foi lançado pelo presidente Lula em setembro de 2007 em São Gabriel da Cachoeira (AM), o “PAC Indígena” tinha entre seus objetivos promover a inclusão social dos povos indígenas, com um olhar específico aos grupos em situação de pobreza. Para mais informações:

<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=49524>

<sup>xxxii</sup> Em 31 de agosto e 1º de setembro de 2000, durante a reunião dos 12 presidentes sul-americanos e 350 empresários latino americanos, realizada em Brasília, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) apresentou o seu “Plano de Ação para a Integração da Infraestrutura Sul-americana”. Para consultar este plano de ação, veja o seguinte endereço: <http://www.oei.es/oeivirt/cimeira2.htm>

<sup>xxxiii</sup> Para maiores informações sobre PAE/COSIPLAN, consulte:

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/noticias/spi/111130\\_Cosiplan\\_PAE\\_Plano\\_d\\_e\\_%20acao\\_estrategico.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/noticias/spi/111130_Cosiplan_PAE_Plano_d_e_%20acao_estrategico.pdf)

<sup>xxxiv</sup> “Amazônia: a última fronteira de expansão do capitalismo”, em Conjuntura da Semana, IHU Online, 6 de junho de 2011, em <http://www.ihu.unisinos.br/cepat/cepat-conjuntura/500017-conjuntura-da-semana-amazonia-a-ultima-fronteira-de-expansao-do-capitalismo-brasileiro> (apud . Zibechi, 2011)

<sup>xxxv</sup> Geração de energia, Intermodais, Ferrovias, Hidrovias, Portos, Transporte, Aeroportos, Transmissão de Energia, Produção e Distribuição de Gás Natural, dentre outros.

<sup>xxxvi</sup> MC 382/10 - Comunidades Indígenas da Bacia do Rio Xingu, Pará, Brasil. Em 1 de abril de 2011, a CIDH outorgou medidas cautelares a favor dos membros das comunidades indígenas da bacia do Rio Xingu, no Pará, Brasil: Arara da Volta Grande do Xingu; Juruna de Paquiçamba; Juruna do “Kilómetro 17”; Xikrin de Trincheira Bacajá; Asurini de Koatinemo; Kararaô e Kayapó da terra indígena Kararaô; Parakanã de Apyterewa; Araweté do Igarapé Ipixuna; Arara da terra indígena Arara; Arara de Cachoeira Seca; e as comunidades **indígenas em isolamento voluntário** da bacia do Xingu. Ver na íntegra:

<http://www.cidh.oas.org/medidas/2011.port.htm>

<sup>xxxvii</sup> Para uma leitura crítica sobre a proposta de construção da Usina Belo Monte, ver: “Bibliografia comentada: 50 leituras sobre o ecocídio de Belo Monte, 1ª parte”

<http://revistaforum.com.br/idelberavelar/2011/11/24/bibliografia-comentada-50-leituras-sobre-o-ecocidio-de-belo-monte-1%C2%AA-parte/>

<sup>xxxviii</sup> Publicado no site: <http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2011/04/05/oea-solicita-suspensao-imediate-de-belo-monte.htm> Consultado em 22 de 12 de 2012.

<sup>xxxix</sup> “Postura do Brasil sobre Belo Monte coloca OEA em Crise”. Rede Brasil Atual. Consultado em 22 de 12 de 2012. <http://www.redebrasilatual.com.br/temas/cidadania/2011/11/postura-do-brasil-sobre-belo-monte-coloca-oea-em-crise>

<sup>xl</sup> Ver inteiro teor das recomendações: <http://www.cidh.oas.org/medidas/2011.port.htm>. Consultado em 19/12/2012

<sup>xli</sup> Para a FUNAI, “São considerados **“isolados”** os grupos indígenas que não estabeleceram contato permanente com a população nacional, diferenciando-se das sociedades indígenas já contatadas” e “são considerados povos indígenas de **“recente contato”** aqueles grupos (povos ou fragmentos de povos) que mantêm relações de contato permanente e/ou intermitente com segmentos da sociedade nacional e que, independentemente do tempo de contato, apresentam singularidades em sua relação com a sociedade

---

nacional e seletividade (autonomia) na incorporação de bens e serviços. São, portanto, grupos que mantêm fortalecidas suas formas de organização social e suas dinâmicas coletivas próprias, e que definem sua relação com o Estado e a sociedade nacional com alto grau de autonomia”.

<sup>xlii</sup> A CGLIC tem entre suas atribuições a coordenação da manifestação e análise técnica sobre viabilidade e análise de impactos em processos de planejamento e licenciamento de atividades e empreendimentos que impactam povos e terras indígenas e deve consultar a CGIIRC quanto a impactos sobre povos indígenas isolados e de recente contato, nos termos da Instrução Normativa n.01/2012.

<sup>xliii</sup> Os dados relativos aos empreendimentos do PAC que afetam terras indígenas e grupos isolados e de recente contato, foram baseados em levantamentos da Coordenação Geral de Licenciamento - CGLIC/ FUNAI, divulgados pelo pesquisador do INESC/UNB, Ricardo Verдум, já citado neste artigo (INESC, Setembro 2012, AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PAC E OS POVOS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA), bem como pesquisas realizadas em diversas páginas eletrônicas, dentre elas a do PAC: <http://www.planejamento.gov.br/> e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento/> (consultar em: consulta / empreendimentos).

<sup>xliv</sup> Para informações adicionais relativas a relação de grupos isolados e de recente contato no Brasil e mapas, consulte: [http://www.iwgia.org/publications/search-pubs?publication\\_id=453](http://www.iwgia.org/publications/search-pubs?publication_id=453)

<sup>xlv</sup> De um total de 650 processos de pedidos de licenciamento abertos na FUNAI, 114 processos correspondem ao PAC. Setembro / 2012

<sup>xlvi</sup> Uma das referências de RC está na área de influência de dois empreendimentos (UHE e LT), fato esse que perfaz um total de 05 referências e não 06.

<sup>xlvii</sup> A Portaria n° 290 de 20 de abril de 2000 determina que a execução da política de localização e proteção do índios isolado e de recente contato seja efetuada por equipes de campos denominadas Frente de Proteção Etnoambiental – FPE. Atualmente existem 12 FPE instaladas na selva, com apoio administrativo e operacional nos estados da Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Mato Grosso, Pará e Maranhão.

<sup>xlviii</sup> “De acordo com dados da FUNAI, das 689 terras indígenas cadastradas, apenas 61% estão com o procedimento administrativo de regularização fundiária concluído, com registro na Secretaria do Patrimônio da União — ou seja, 422 delas. Mesmos nas terras já regularizadas, há problemas, com 20% ocupados por não índios. Ações judiciais postergam a saída de posseiros, e são constantes as invasões das TI por madeireiros e garimpeiros, deixando os índios à mercê de conflitos fundiários. Das 20 terras indígenas mais desmatadas em 2011, quinze estavam totalmente regularizadas e, mesmo assim, enfrentavam conflitos, principalmente invasão para extração ilegal de madeira. Dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal (Prodes), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), mostram que, até 2011, 71,5% da área da TI Marãiwatsédé já haviam sido desmatados.” Leia mais sobre esse assunto em <http://oglobo.globo.com/pais/mesmo-regularizadas-terras-indigenas-motivam-conflitos-7161412#ixzz2GXfmUMcw>. Consulta realizada em 30/12/2012

<sup>xlix</sup> “Não trabalhada” significa que a Frente de Proteção Etnoambiental não iniciou o trabalho de proteção desta referência, podendo ser que, apesar das informações secundárias evidenciem a presença desses índios, a existência dos isolados ainda não está confirmada por parte do Estado. Apenas o trabalho de campo de agentes do Estado (servidores da FUNAI) poderá confirmar ou refutá-la.

<sup>1</sup> O n° de terras indígenas não coincidem com o número de referências pois duas referências estão dentro de uma mesma terra indígena.

<sup>li</sup> Artigo 231 da Constituição da República Federativa do Brasil: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”

<sup>lii</sup> Portanto, é dever do Estado, por meio da FUNAI, a garantia aos povos isolados o pleno exercício de sua liberdade e das suas atividades tradicionais **sem a necessária obrigatoriedade de contatá-los** (art.2º, inciso II, alínea “d”, Decreto 7056/2009)

<sup>liii</sup> A autodeterminação também é expressa no Artigo 3º da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas: “Os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural”.

<sup>liv</sup> Ressalto: assegurando o território e seu entorno e o meio ambiente equilibrado e livre de invasões, os grupos isolados “dão conta” das demais necessidades que precisam para sua sobrevivência física e cultural... como milenarmente sempre fizeram.

<sup>lv</sup> Historicamente, setores da FUNAI, desempenharam um importante e efetivo papel de proteção junto aos grupos indígenas isolados e de recente contato. No entanto, principalmente com a implementação do PAC (lançado em 2007), e as mudanças no ordenamento jurídico, a proteção e promoção dos direitos destes

grupos vêm-se ameaçadas o que os colocam em situação de elevada vulnerabilidade. Evidentemente que as instituições do Estado brasileiro nunca deixou de ser um agente mitigador dos efeitos danosos que a sociedade majoritária imprime aos povos originários.

<sup>lvi</sup> A Medida Provisória nº558, de janeiro de 2012 enviada ao Congresso pelo Governo da Presidente Dilma Rousseff, que foi convertida na Lei nº 12.678, de 25 de junho de 2012 pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12678.htm)

A carta pelos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Chico Mendes - ICMBIO e Ministério do Meio Ambiente - MMA, pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico: <http://amazonia.org.br/2012/06/servidores-do-ibama-denunciam-pessoas-de-governo-federal-por-licencas-de-obras-do-pac/>

<sup>lvii</sup> Primeira - Garantir aos índios isolados o pleno exercício de sua liberdade e das suas atividades tradicionais; 2- A constatação da existência de índios isolados não determina, necessariamente, a obrigatoriedade de contatá-los; 3- Promover ações sistemáticas de campo destinadas a localizar geograficamente e obter informações sobre índios isolados; 4- As terras habitadas por índios isolados serão garantidas, asseguradas e protegidas em seus limites físicos, riquezas naturais, na fauna, flora e mananciais; 5- A saúde dos índios isolados, considerada prioritária, será objeto de especial atenção, decorrente de sua especificidade; 6- A cultura dos índios isolados, em suas diversas formas de manifestação, será protegida e preservada; 7- Proibir no interior da área habitada por índios isolados, toda e qualquer atividade econômica e comercial.

8- Determinar que a formulação da política específica para índios isolados e a sua execução, independente da sua fonte de recursos, será desenvolvida e regulamentada pela FUNAI.

<sup>lviii</sup> Decreto Presidencial N° 7.056 de 28 de dezembro de 2009.

<sup>lix</sup> Ver Portaria N° 1.523/PRESI, de 04 de dezembro de 2012, que torna publico a relação dos servidores lotados nas Frentes de Proteção Etnoambiental. Esse aumento corresponde ao numero de servidores (do quadro efetivo ). Em 2011

<sup>lx</sup> Não estão contabilizados os recursos provenientes de termos de cooperação e/ou compensações/mitigação de empreendimentos.

<sup>lxi</sup> Passivo a descoberto é um termo contábil que aplicado ao nosso caso denota-se quando a estrutura que dispomos não responde às necessidades das demandas e obrigações (ativos).

<sup>lxii</sup> O Plano Plurianual PPA, conhecido como o programa Avança Brasil, foi desenvolvido para o segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso (1998-2002), visando a continuidade de seu projeto anterior, o programa Brasil em Ação.

<sup>lxiii</sup> Ver carta do indígena Jairo Saw Munduruku, da Aldeia Sai-Cinza, Alto Tapajós, atingida pelas hidroelétricas do complexo Tapajós, dirigida às autoridades, onde expõe o ponto de vista dos Mundurku acerca da política desenvolvimentista adotada pelo governo brasileiro: <http://racismoambiental.net.br/2012/12/pa-mensagem-do-professor-jairo-saw-munduruku-da-aldeia-sai-cinza-alto-tapajos/#more-80903>

<sup>lxiv</sup> Em seu artigo "GARANTIA JUDICIAL DOS DIREITOS DOS ÍNDIOS", o Jurista Dalmo de Abreu Dallari, alerta para a omissão das autoridades e da correlação entre morosidade do ordenamento territorial indígena e a prática da violência contra essa população: "Do ponto de vista jurídico, é absolutamente necessário que as autoridades competentes para os assuntos relacionados com os direitos dos índios e de suas comunidades exerçam, efetivamente, suas atribuições legais, pois além das ações arbitrárias os índios estão sendo vítimas de omissões das autoridades. Exemplo disso é o que ocorre com a demarcação das terras indígenas, prevista em disposições textual da Constituição de 1988. Com efeito, nos termos expressos e claros do artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi estabelecido o seguinte: "A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição". No entanto, passados mais de dez anos da promulgação da Constituição ainda não se fez a demarcação de quase a metade das terras indígenas, o que tem contribuído para encorajar as invasões dessas terras e a prática de violências contra os índios, que freqüentemente são tratados como criminosos quando reagem em defesa de suas terras e de suas comunidades."

Documento acessível em

[http://www.causaindigena.org/pdf/Garantia\\_judicial\\_dos\\_direitos\\_dos\\_indios.pdf](http://www.causaindigena.org/pdf/Garantia_judicial_dos_direitos_dos_indios.pdf)

<sup>lxv</sup> Veja manifesto na íntegra: <http://racismoambiental.net.br/2011/06/manifesto-da-bancada-indigena-da-comissao-nacional-de-politica-indigenista-cnpi/#more-21172>

<sup>lxvi</sup> Os empreendimentos trazem consigo, além de seu impacto em si, o aumento na densidade populacional e uma corrida de outros empreendimentos e um conjunto de ilícitos, nunca previstos.

<sup>lxvii</sup> Essa fuga constante obriga-os a redefinirem padrões culturais, deslocarem-se para regiões onde a prioridade é a defesa e não a obtenção de alimentos, ocasionando estresse e por vezes processos de subnutrição coletiva.

---

lxviii Em entrevista à Revista Veja, “Estamos todos no mesmo barco”, o biólogo brasileiro Bráulio Dias, secretário executivo da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), órgão da ONU, afirma: “Estudos da **Embrapa** mostram que a maior parte das culturas no Brasil sofrerá impacto do aquecimento global. As safras de café devem se reduzir drasticamente. Áreas que hoje servem à pecuária serão esterilizadas pela desertificação. Os países que preservarem sua diversidade biológica e seus recursos terão mais chance de superar esses problemas.”

lxix Para obter informações acerca da situação da Pan Amazônia, que interferem direta e/ou indiretamente nos índios isolados e de recente contato, consulte o atlas: Amazônia sob pressão no seguinte endereço:

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3710>

lxx Das 85 referências, em 38 delas nunca se realizou algum tipo de expedição para levantamento de informações (inclusive para confirmá-la ou refutá-la) por alguma Frente de Proteção Etnoambiental.

lxxi Maiores informações: <http://www.otca.info/portal/coordenacao-interna.php?p=otca&coord=3>. Consulta 24/12/2012.

lxxii Mesmo que a fundo perdido, essa quantia é irrisória frente ao aporte que o BID divulga em seu Relatório Anual para financiar obras de infraestrutura: No fim de 2010, o BID tinha aprovado US\$ 197 bilhões em empréstimos e garantias para financiar projetos com investimentos totais superiores a US\$ 420 bilhões, bem como US\$ 4,1 bilhões em financiamentos não reembolsáveis e de cooperação técnica com recuperação contingente.”, “Um parceiro para a América Latina e o Caribe - Relatório Anual 2010. Consulta em 19 de dezembro, [www.iadb.org](http://www.iadb.org).

lxxiii Em comunicação para a OTCA, o Governo da República Bolivariana da Venezuela (DM/OAMI/Nº 002206 de 14 de Julio de 2011) informou que “ni El Ente Rector a nivel interno ni La Coordinación de la Comisión Nacional tienen observaciones a los documentos correspondientes a La ejecución Del referido proyecto”. Asimismo, ratifico su “...satisfacción y deseo de seguir siendo informados de los documentos e demás elementos que incidan en el desarrollo del proyecto, a pesar que la República Bolivariana de Venezuela no aplicará el mismo en su territorio, debido a que no posee pueblos ni comunidades indígenas en aislamiento voluntario y/o contacto inicial en su territorio.”

lxxiv O Paraguai, por não ser membro da OTCA, não pode participar. Por outro lado o BID aprovou projeto específico para o Paraguai, no entanto o Governo paraguaio não firmou o tremo de cooperação.

lxxv No **Peru**: FENAMAD (<http://www.fenamad.org.pe/>), AIDSEP (<http://www.aidsep.org.pe/>) e DAR ([www.dar.org.pe](http://www.dar.org.pe)) No **Ecuador**: CEDES (<http://www.observatorio.cdes.org.ec/politicas-publicas/indigenas-aislados>), CONAIE (<http://www.conaie.org/>), Fundación Pachamama (<http://pachamama.org.ec/?s=aislados&submit.x=0&submit.y=0&submit=Search>), no **Paraguai**: Iniciativa AMOTOCODIE (<http://www.iniciativa-amotocodie.org/>), **Brasil**: ISA (<http://www.socioambiental.org/>), CIMI (<http://www.CIMI.org.br/site/pt-br/>), CTI (<http://www.trabalhoindigenista.org.br/>), Kanindé (<http://www.kaninde.org.br/>), OPAN ([www.amazonianativa.org](http://www.amazonianativa.org)), CPI Acre ([www.cpiacre.org.br](http://www.cpiacre.org.br)), Na Venezuela: Horonami Organización Yanomami <http://www.facebook.com/pages/Asociacion-civilhoronami-organizacion-yanomami/470154846344807>. **A nível regional citamos CIPICI** (<http://fenamad.org.pe/cipiacci.info/home.htm>)

lxxvi Es un Comité Internacional, integrado por organizaciones indígenas de nivel local, regional y nacional, de los países de la Región Amazónica, el Gran Chaco y la Región Oriental de Paraguay, donde habitan pueblos en aislamiento voluntario y contacto inicial. Es una iniciativa de las propias organizaciones indígenas y una expresión de unión y solidaridad hacia aquellos pueblos hermanos cuya integridad física y continuidad cultural se encuentra amenazada. Fue creado el 21 de noviembre de 2006, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, durante el Seminario Regional organizado por el Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos, el Viceministerio de Tierras de Bolivia, la Confederación de Pueblos Indígenas de Bolivia, CIDOB, y el Grupo Internacional de Trabajo sobre Asuntos Indígenas, IWGIA, para abordar la problemática de estos pueblos y plantear propuestas de políticas públicas orientadas a su protección. CIPIACI se constituyó formalmente los días 11 y 12 de abril del año 2007, durante su primera reunión orgánica realizada en la ciudad de Lima, Perú, bajo la organización de la Federación Nativa del Río Madre de Dios y Afluentes, FENAMAD. En dicha ocasión, se nombró a su consejo directivo y se aprobaron sus lineamientos de política, plan estratégico y plan de trabajo trienal 2007-2009.

lxxvii Ver mais detalhes: <http://acnudh.org/2012/06/ministerio-de-cultura-de-peru-y-acnudh-presentan-libro-sobre-proteccion-para-pueblos-indigenas-en-aislamiento/>. Consultado em 30/12/2012

lxxviii Por não ser o foco deste artigo, apresento neste espaço das NOTAS algumas informações e endereços para que o leitor tenha um caminho inicial e visão preliminar do processo em cada país:

**Na Colômbia**, por meio do Ministério do Meio Ambiente / Parques Nacionais Naturais (PNN) o Ministério do Interior desenvolve encontros e cooperações com a perspectiva de definir políticas de proteção para índios isolados. Em novembro de 2011 ocorreu em Bogotá o *ENCUENTRO REGIONAL SOBRE PUEBLOS INDIGENAS*

---

*AISLADOS Y EN CONTACTO INICIAL* - Avances en la Definición de Políticas Públicas, Legislación y Estrategias de Protección de los Indígenas Aislados y en Contacto Inicial en la Región Amazónica, promovido pelo “Ministerio de Cultura de Colombia conjuntamente con el Departamento del Interior de los Estados Unidos”, em colaboraçao com o Minsitério do Interior e Parques Nacionais Naturais (PNN), com o objetivo de “Facilitar el intercambio de experiencias que permitan actualizar la línea base sobre los avances en políticas públicas, legislación específica e implementación de estrategias locales, transfronterizas y regionales de protección a los grupos indígenas aislados o en contacto inicial en países de la Cuenca Amazónica”. Outras informações ver:

[http://www.parquesnacionales.gov.co/PNN/portel/libreria/php/frame\\_detalle.php?h\\_id=9004](http://www.parquesnacionales.gov.co/PNN/portel/libreria/php/frame_detalle.php?h_id=9004) ou

[http://www.iwgia.org/publications/search-pubs?publication\\_id=508](http://www.iwgia.org/publications/search-pubs?publication_id=508)

[http://es.mongabay.com/news/2012/es0419-uncontacted\\_tribes\\_colombia\\_photos.html](http://es.mongabay.com/news/2012/es0419-uncontacted_tribes_colombia_photos.html)

<http://www.bdigital.unal.edu.co/6140/3/9789587611618.pdf>

**No Peru**, em 2010 “se ha elevado las funciones del Instituto Nacional de Desarrollo de Pueblos Andinos, Amazónicos y Afroperuano - INDEPA, a nivel Ministerial de Cultura, habiéndose creado un Vice Ministerio de Interculturalidad y una Unidad Ejecutora INDEPA” onde funciona a *OFICINA TÉCNICA DE PROTECCIÓN DE LOS PUEBLOS INDIGENAS EN SITUACIÓN DE AISLAMIENTO Y CONTACTO INICIAL OT - PIACI*, . Em 2006 o congresso aprovou a “Ley para protección de pueblos indígenas u originarios en situación de aislamiento y en contacto inicial – Ley N° 28736. Em 2007 aprova o “Reglamento de La Ley para protección de pueblos indígenas u originarios en situación de aislamiento y en contacto inicial”. Tem-se questionado a atuação do INDEPA no que tange sua atuação na defesa dos povos isolados e de recente contato bem como parte desse marco jurídico principalmente no que se refere ao processo de estabelecimento de reservas territoriais, à concessão de exploração de recursos naturais no interior dos territórios dos povos em isolamento e contato inicial, coloca-se a necessidade de acelerar a formulação e implementação de planos de proteção para as reservas territoriais, a necessidade urgente de se iniciar uma pesquisa sobre a real situação dos povos em situação de isolamento e contato inicial, desencadear a definição de políticas de proteção binacional, promover novas relações com as organizações indígenas tendo em vista a real proteção destes povos, etc... Para maiores informações ver: <http://www.indepa.gob.pe/> ou

[http://www.iwgia.org/publications/search-pubs?publication\\_id=459](http://www.iwgia.org/publications/search-pubs?publication_id=459)

**No caso do Equador**, el artículo 57 de la Constitución de la República del Ecuador reconoce que “Los territorios de los pueblos en aislamiento voluntario son de posesión ancestral irreductible e intangible, y en ellos estará vedada todo tipo de actividad extractiva. El Estado adoptará medidas para garantizar sus vidas, hacer respetar su autodeterminación y voluntad de permanecer en aislamiento, y precautelar la observancia de sus derechos. La violación de estos derechos constituirá delito de etnocidio, que será tipificado por la ley.” “Mediante Decreto Ejecutivo 503 de 11 de Octubre 2010, El Presidente de La República transfiere todas las competencias, atribuciones, funciones e delegaciones del Plan de Medidas Cautelares para La Protección de los Pueblos Indígenas en Aislamiento Tagaeri-Taromenani, Del Ministerio Del Ambiente AL Ministerio de Justicia, Derechos Humanos y Cultos (MJDHC). Para informações consultar:

[http://www.iwgia.org/iwgia\\_files\\_publications\\_files/0275\\_Informe\\_7\\_eb.pdf](http://www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/0275_Informe_7_eb.pdf)

Em 2003, em decorrência de um ataque aos isolados Taromenane, que resultou na morte de cerca de 15 indígenas isolados, o Estado implementou um Plano de Medidas Cautelares e delimitou uma área para os Tagaeri –Taromenane isolados. Em 2006 duas indígenas, membros do grupo isolado foram assassinadas a tiros por madeireiros. Neste mesmo ano a CIDH concedeu medida cautelar em favor dos povos indígenas isolados no Equador, determinado o Estado a implementar um plano de medidas efetivas de proteção de modo que evite a presença de terceiros no território dos isolados. El 29 enero de 1999, el Gobierno del Ecuador modificó los límites del Parque Nacional Yasuní el territorio legalizado de los Waorani creando, a través del decreto presidencial No. 552, la Zona Intangible dentro del Parque Nacional Yasunín con una extensión de 700 mil has. comprendidas entre los ríos Yasuní Curaray. Esta zona quedaría vedada a perpetuidad de todo tipo de explotación, con el afán de proteger a los pueblos indígenas en aislamiento.

En 2007 se establecieron los límites definitivos de la zona intangible con una extensión que alcanza las 758.051 hectáreas. Cabe resaltar que el proceso de delimitación implementado por el Ministerio del Ambiente fue condicionado fuertemente por las peticiones realizadas por las empresas petroleras, principalmente las que operan los bloques petroleros 14 y 17, debido a que durante décadas sus operaciones se han obstaculizado ante la presencia de pueblos aislados. El Ministerio del Ambiente no realizó estudio sobre la ubicación y territorialidad de los pueblos en aislamiento asentados en el Yasuni. No se conoce el discernimiento antropológico de la actual demarcación que explique los criterios utilizados. Conjuntamente con la delimitación de la zona intangible se establecieron normas especiales que permiten las operaciones petroleras en la zona de amortiguamiento, la cual tiene una extensión de 10 Km. alrededor de todo el área. Como ya hemos mencionado, el otro principal problema de la delimitación de la zona intangible es que sus límites no coinciden con la territorialidad

de los pueblos aislados y deja por fuera del alcance de las medidas cautelares y de la Política Nacional de Pueblos en Aislamiento a los incidentes que acontezcan por fuera de sus límites, tal como sucedió el bloque 14 con la muerte de un maderero ilegal y con la muerte de los colonos de los Reyes en el Campo Hormiguero en 2009. El 10 de agosto de 2009, tres miembros de una familia campesina asentada en la colonia de los Reyes, en la provincia de Orellana, murieron tras un ataque con lanzas que sorprendió nuevamente al conjunto de la sociedad ecuatoriana. En esta ocasión, por primera vez fueron atacados en una carretera tres campesinos miembros de la familia Duche, la madre y dos de sus hijos. Nunca antes se habían expuesto tanto en un ataque, afuera del bosque, en una carretera recién abierta por el Consejo Provincial de Orellana para llevar a cabo un proyecto de electrificación. En Abril de 2013 el Ministerio de Justicia de Ecuador ha confirmado un ataque de indígenas Waorani del poblado Yarentaro, ubicado en la vía Maxxus, bloque 16 - Repsol, en la provincia de Orellana, contra miembros del pueblo aislado Taromenane, desconociéndose el número de víctimas. Dos niñas sobrevivientes al ataque fueron trasladadas por los Waorani a la comunidad de éstos. El ataque ocurre un mes después de la muerte de la pareja de ancianos waorani Ompore y Bogueney, del poblado de Yarentaro, por indígenas Taromenane aislados (5 de marzo). De acuerdo al pronunciamiento de la Organización de la Nacionalidad Waorani de Orellana, emitido en aquella ocasión, los atacantes habían advertido a Ompore y Bogueney su enojo “porque había mucho ruido, sembró desconocidos para ellos en el territorio, muchos cowodis (no waorani), corte de árboles y kompaneapatá (plataforma) y deseaban que ambos pusieran freno a dichos problemas”.

<sup>lxxix</sup> Ver “MANIFESTO DA BANCADA INDÍGENA DA CNPI PELA REVOGAÇÃO INTEGRAL DA PORTARIA 303 DA AGU” [http://www.CIMI.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo\\_id=6490&action=read](http://www.CIMI.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=6490&action=read) . Consultado em 02/01/2013

<sup>lxxx</sup> “Índigena é o segmento de raça/cor com maior variação no número de homicídios entre 2002 e 2010 (48%). Quando esse dado é recortado para a população considerada jovem, a variação é ainda mais significativo (56,3%). Eventualmente, o número de homicídios nesse segmento pode ser maior que o registrado no estudo, em decorrência de problemas metodológicos: indígenas podem estar "escondidos" no segmento dos pardos, por exemplo, já que a identificação da raça/cor do morto vem do atestado de óbito”. Observação feita por Daniela Alarcon, no grupo de discussão digital da ANAIND ao comentar sobre o Mapa da Violência 2012: A Cor dos Homicídios no Brasil - Julio Jacobo Waiselfisz – Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/IR/PR, 2012.

Disponível para download em <http://www.mapadaviolencia.org.br/>

<sup>lxxxi</sup> - Líder indígena Guarani Kaiowá é encontrado morto dentro de rio na região de Bela Vista - <http://frentedeacaopro-xingu.blogspot.com.br/2012/09/lider-indigena-e-encontrado-morto.html>

- O cacique foi assassinado seguindo um planto detalhado pelos fazendeiros.

<http://br.dir.groups.yahoo.com/group/anaindi/message/18436>

- MPF/MS: 19 respondem por homicídio do cacique guarani-kaiowá Nízio Gomes [http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias/noticias-do-site/copy\\_of\\_indios-e-minorias/mpf-ms-19-respondem-por-homicidio-do-cacique-guarani-kaiowa-nizio-gomes](http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias/noticias-do-site/copy_of_indios-e-minorias/mpf-ms-19-respondem-por-homicidio-do-cacique-guarani-kaiowa-nizio-gomes)

- Por que a Polícia Federal matou Adenilson Munduruku? <http://www.brasildefato.com.br/node/11236>

- FUNAI confirma morte de índio em confronto com a PF

<http://www1.folha.uol.com.br/poder/1182420-FUNAI-confirma-morte-de-indio-em-confronto-com-a-pf.shtml>

- Índigena de Pyelito Kue é violentada por oito pistoleiros em Iguatemi, MS

[http://CIMI.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo\\_id=6583&action=readCIMI.org.br](http://CIMI.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=6583&action=readCIMI.org.br)

- O presídio indígena da ditadura - Denúncias apontam o Reformatório Agrícola Krenak, em Minas Gerais, como centro de tortura de índios durante regime militar - <http://www.brasildefato.com.br/node/10854>

- Assassinado mais um Cacique no Brasil: O cacique Potiguara Josivan. <http://www.youtube.com/watch?v=8D1pX1KDaG0>

- Entidades de direitos humanos investigam genocídio indígena na ditadura

[http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia\\_id=20708](http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=20708)

- Polícia sofre pressão para investigar crimes no sul do AM. [http://acritica.uol.com.br/amazonia/manaus-amazonas-amazonia-Policia-pressao-investigar-crimes\\_0\\_832116829.html](http://acritica.uol.com.br/amazonia/manaus-amazonas-amazonia-Policia-pressao-investigar-crimes_0_832116829.html)

<sup>lxxxii</sup> No caso dos índios Parakanã, que moram na TI Apyterewa (veja vídeo do Greenpeace para entender <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Multimedia/Videos/Terra-Indigena-Apyterewa-/>). A FUNAI desencadeou operações que culminaram com a retirada dos invasores.

<sup>lxxxiii</sup> No caso dos Xavantes (Marãiwatsédé) recentemente (embora 20 anos tardiamente) o Governo Brasileiro, com base nas decisões judiciais, **acertadamente** criou uma coordenação de 12 órgãos do governo para desencadear o processo de desintração dos invasores da Terra Indígena Marãiwatsédé . Veja: <http://maraiwatsede.wordpress.com/page/2/> , <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/xavantes-invasores-e-o-imperio-da-lei/> , <http://www.oecoamazonia.com/en/news/brazil/261-mato-grosso-incentiva-ocupacao-de-terra-indigena>

No site da FUNAI [WWW.FUNAI.gov.br](http://WWW.FUNAI.gov.br) é possível encontrar no link NOTÍCIAS, muitas notícias ao longo dos meses de 2011 e 2012. Também importante nota da Plataforma DHESCA para a Confederação da Agricultura e

[https://sys.jaiminho.com.br/html\\_version.php?CampaignID=3857&CampaignStatisticsID=2870&Demo=0&EncryptedMemberID=MTkwMjcwNTgzMzY%3D&Email=YmZjb18yMTglNDBob3RtYWlsLmNvbQ==%20](https://sys.jaiminho.com.br/html_version.php?CampaignID=3857&CampaignStatisticsID=2870&Demo=0&EncryptedMemberID=MTkwMjcwNTgzMzY%3D&Email=YmZjb18yMTglNDBob3RtYWlsLmNvbQ==%20)

<sup>lxxxiv</sup> Disponível para download no site: <http://www.CIMI.org.br/pub/CNBB/Relat.pdf>

<sup>lxxxv</sup> Para informações complementares ver a campanha “A tribo mais ameaçada do mundo” desencadeada pela Survival na sua home page: <http://www.survivalinternational.org/awa>

<sup>lxxxvi</sup> As notícias creditadas à FUNAI podem ser localizadas no endereço <http://www.FUNAI.gov.br/>, na barra da esquerda NOTÍCIAS e localizar por ano e mês.

<sup>lxxxvii</sup> <http://www.prma.mpf.gov.br/noticia-4053>

<sup>lxxxviii</sup> Ver também: [http://acritica.uol.com.br/amazonia/Amazonia-Amazonas-Manaus-FUNAI-identifica-proximidades-hidreletricas-Madeira\\_0\\_616138587.html](http://acritica.uol.com.br/amazonia/Amazonia-Amazonas-Manaus-FUNAI-identifica-proximidades-hidreletricas-Madeira_0_616138587.html)

<sup>lxxxix</sup> Consultado em 16/12/2012 em <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/505548-indigenaisoladosnaregiaodasusinasdomadeiratinhamsidodetectadosem2009>

<sup>xc</sup> Sobre os isolados do Xinane: ameaças, localização e informações em geral sugerimos consultar o material disponível na página digital da CPI-Acre, principalmente no Observatório da Fonteira no seguinte endereço eletrônico:

[http://www.observatoriodafronteira.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=48:indios-isolados-da-fronteira-brasil-peru-ameaçados-por-grupo-de-peruanos-armados-&catid=2:noticias&Itemid=8](http://www.observatoriodafronteira.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=48:indios-isolados-da-fronteira-brasil-peru-ameaçados-por-grupo-de-peruanos-armados-&catid=2:noticias&Itemid=8)

<sup>xci</sup> A Portaria N°1.264, de 03 de outubro de 2012, reedita a Portaria n° 1.416 de 29 de setembro de 2010, de restrição de uso da área de ocupação dos índios Piriipkura, pelo prazo de dois anos.

<sup>xcii</sup> Quando a Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha restabelece o contato em 2007, encontrou o que é hoje reconhecido como a TI Piriipkura, toda ela cortada de estradas de intenso trânsito, processo de grilagem no que é conhecido na região como propriedade denominada Marinepar e quatro regiões de extração madeireira. Naquela época, mesmo sem a publicação da portaria de restrição de uso, esse processo começa a ser revertido. No entanto com a impunidade, uma vez que os infratores, mesmo notificados seja pela FUNAI ou pelos demais órgãos competentes pela aplicação das leis ambientais, continuam a deflagrar processos ilícitos (seja no interior da Terra indígena ou nas adjacências).

<sup>xciii</sup> Para maiores informações ver “Saúde na Terra Indígena Vale do Javari - diagnóstico médico-antropológico: subsídios e recomendações para uma política de assistência”

[http://www.trabalhoindigenista.org.br/noticia.php?id\\_noticia=108](http://www.trabalhoindigenista.org.br/noticia.php?id_noticia=108) e

<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=45887>

<sup>xciv</sup> Empresa contratada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para efetuar o levantamento sísmico nas áreas próximas aos limites sul da TI Vale do Javari.

<sup>xcv</sup> Ver nota completa no seguinte endereço:

[http://www.trabalhoindigenista.org.br/noticia.php?id\\_noticia=142](http://www.trabalhoindigenista.org.br/noticia.php?id_noticia=142)

<sup>xcvi</sup> <http://www.valor.com.br/brasil/2965862/FUNAI-pede-que-ibama-suspenda-licenca-de-prospeccao-de-petroleo-no-am>

<sup>xcvii</sup> <http://www.radiotube.org.br/texto-2990tD633U5yX#>

<sup>xcviii</sup> Devido à especificidade da Terra Indígena Yanomami - TIY com um superfície de 9.664.975 hectares (96.650 km<sup>2</sup>), a imensa diversidade cultural e a existência de grupos de índios isolados e de outros considerados de recente contato, foi criada em 26 de agosto de 2010, a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami (FPEY). Em alterou a denominação da referida Frente para Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana (FPEYY).

<sup>xcix</sup> Ver nota na integra

<http://www.forestpeoples.org/sites/fpp/files/news/2012/09/Comunicado%20HORONAMI%2025%20Sept%202012.pdf>

<sup>c</sup> Ver documento na integra para download <http://hutukara.org/hoy-horonami-organizaci%C3%B3n-yanomami/>

<sup>ci</sup> Ainda em outubro de 2011 a Hutukara distribuiu um Dossiê sobre a atividade garimpeira dentro da Terra Indígena Yanomami – Brasil, durante a Audiência Pública na Câmara dos Deputados, promovida pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento, cujo tema foi: “Violação dos Direitos dos Povo Yanomami”. Parte desse dossiê pode ser encontrado no seguinte endereço:

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3416> e

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3445> (consultados em 30/12/2012). A anotação taquigráficas dessa audiência pode ser encontrada no seguinte endereço:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/documentos/notas-taquigraficas/nt27102011a> (consultado em 30/12/2012)

<sup>cii</sup> Ver vídeo e matéria completa no seguinte endereço: <http://www.hutukara.org/especial-20-anos.html>



---

<sup>ciii</sup> Ver integra da carta intitulada, “DO POVO YANOMAMI E YE'KUANA AOS POVOS DA TERRA, RIO+20” no endereço:

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3581>

<sup>civ</sup> Baseada nas proposições apresentadas no livro: Vaz, Antenor, “Isolados no Brasil – Política de Estado: Da tutela para a Política de Direitos – Uma Questão Resolvida?”, Pag 56 a 59, Brasil, Iwgia-2011

<sup>cv</sup> Em 2007 o coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, Altair Algaier, no encontro de avaliação promovido pela CIIIRC/FUNAI, alertava para a necessidade de se desenvolver estudos socioambientais que levantassem o potencial de fauna e flora da Terra Indígena Massaco. Justificava informando sobre os impactos decorrentes da ação predatória no entorno da terra indígena, o que pode interferir na reprodução da fauna, flora e conseqüentemente na dieta alimentar dos indígenas isolados.

<sup>cvi</sup> No **Equador** : "Eje Multimodal Manta-Manaos", mais informações, <http://www.obraspublicas.gob.ec/ruta-manta-manaos-garantiza-y-facilita-el-intercambio-comercial-con-los-mercados-internacionales-de-asia-y-brasil/> e <http://www.bicusa.org/es/Project.10511.aspx> no **Peru**: Ejes Multimodales: “IIRSA NORTE e EJE ANDINO SUR”, mais informações, <http://es.iirsanorte.com.pe/> e <http://www.iirsa.org/ejePeru-Brasil-Bolivia.asp?CodIdioma=ESP>

<sup>cvii</sup> Sobre este tema é muito esclarecedor o artigo do Economista Ladislau Dowbor: “O Poder corporativo dos intermediários financeiros” (<http://www.dowbor.org>)

<sup>cviii</sup> Até a presente data (dezembro 2012) a FUNAI só se comprovou: **TRÊS** indígenas da etnia Piripikura, **CINCO** da etnia Akunt`su, **TRES** Kanoê do Omerê, **HUM** da Terra Indígena Tanaru, etc....